

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 04, DE 19.03.2019

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CARGOS DE CONFIANÇA PRIVATIVOS DE SERVIDOR EFETIVO, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DE SEGURANÇA E DE DEFESA DO CIDADÃO, DE GOVERNO, DE FINANÇAS, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE MEIO AMBIENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ESPORTES E RECREAÇÃO E DE PLANEJAMENTO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

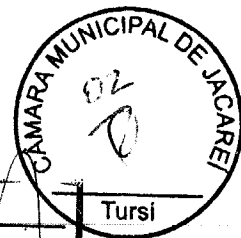
DISTRIBUÍDO EM: 19 DE MARÇO DE 2019
PRAZO FATAL: 03 DE ABRIL DE 2019
DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 108/2019-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2019 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2019 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROTOCOLO Nº 294	TIPO:	Tursi
DATA 19/03/19	ASS:	[Signature]
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ		

Ofício nº 108/2019-GP

Jacareí, 19 de Março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

ABNER DE MADUREIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 04/2019, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 04/2019 – Altera as seguintes Leis:

- Lei nº 6103, de 23 de fevereiro de 2017, que “Cria a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

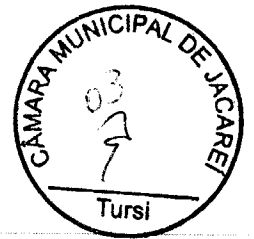
- Lei nº 6104, de 23 de fevereiro de 2017, que “Cria a Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

- Lei nº 6105, de 23 de fevereiro de 2017, que “Cria a Secretaria de Governo, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

- Lei nº 6106, de 10 de março de 2017, que “Cria a Secretaria de Finanças, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- Lei nº 6107, de 10 de março de 2017, que “Cria a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

- Lei nº 6108, de 09 de março de 2017, que “Cria a Secretaria de Meio Ambiente, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

- Lei nº 6109, de 09 de março de 2017, que “Cria a Secretaria de Assistência Social, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

- Lei nº 6116, de 13 de abril de 2017, que “Cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

- Lei nº 6117, de 13 de abril de 2017, que “Cria a Secretaria de Planejamento, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

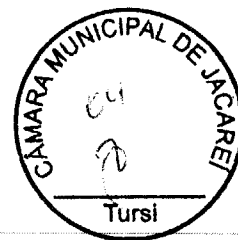
Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas e dá outras providências da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de Segurança e de Defesa do Cidadão, de Governo, de Finanças, de Desenvolvimento Econômico, de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Esportes e Recreação e de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 6103, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

I

(...)

b) Assessoria;

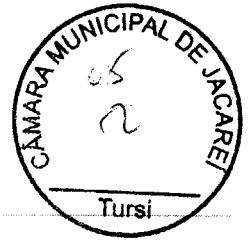
(...)

II – Unidade de Atendimento ao Cidadão;

III – Unidade de Administração de Cemitérios;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV

- a) Unidade de Relações do Trabalho;
- b) Unidade de Seleção e Avaliação;
- c) Unidade de Pagadoria.

V

- a) Unidade de Compras;
- b) Unidade de Materiais.

VI

- a) Unidade de Sistemas e de Novas Tecnologias;
- b) Unidade de Suporte à Rede e de Atendimento à Informática.

VII – Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios:

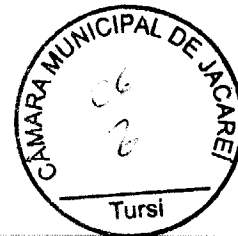
- a) Unidade de Contratos e Convênios;
- b) Unidade de Licitações.

Parágrafo único. Às Unidades competem a gestão e execução das diretrizes e dos serviços estabelecidos pelo Gabinete da Secretaria.

Art. 4º Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma dos Anexos I e II.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



(...)

Art. 7º À Assessoria compete:

I - assessorar aos Secretários no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II – assistir aos Secretários nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;

III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Seção V

Das Diretorias de Suprimentos e Licitações, Contratos e Convênios

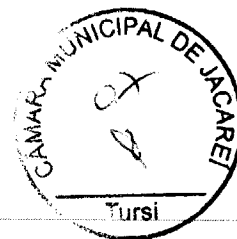
Art. 16.

III - supervisionar, orientar e controlar os procedimentos referentes à organização de compras, estoques, economia de materiais e patrimônio mobiliário da Prefeitura;

(...)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 18- A. À Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios compete:

I - dar apoio às Comissões de Licitação desde a publicação/afixação do edital até a homologação do procedimento licitatório;

II - supervisionar, orientar e controlar os procedimentos referentes à convênios, parcerias, licitações de bens e serviços, dispensa de licitações e controle de contratos da Prefeitura;

III - definir com os gestores e fiscais de contratos o fluxo de informações e orientações, viabilizando a correta execução contratual;

IV - formalização e publicação de contratos, aditamentos, convênios, termos de colaboração e demais ajustes, cujas minutas e diretrizes constarão dos Editais;

V - a inserção de dados nos sistemas inerentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excetuados os casos em que a Secretaria gestora acompanha e executa os seus próprios ajustes;

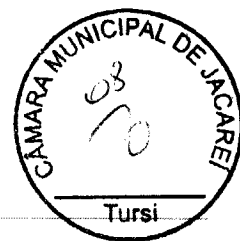
VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)

Art. 22. À Unidade de Sistemas e de Novas Tecnologias compete:

(...)

VI - determinar as necessidades da Prefeitura quanto à seleção de equipamentos, suporte técnico, análise dos sistemas, programação e operação, avaliando viabilidade técnica e econômica, estabelecendo um programa de trabalho para as áreas;



VII - pesquisar e implementar novas tecnologias e soluções.

Art. 23. À Unidade de Suporte à Rede e de Atendimento à Informática compete:

(...)

VI - determinar as necessidades da Prefeitura quanto à seleção de equipamentos, suporte técnico, análise dos sistemas, programação e operação, avaliando viabilidade técnica e econômica, estabelecendo um programa de trabalho para as áreas;

VII - propor e implementar políticas de uso dos recursos de informática disponibilizados e dar suporte à estrutura física da Rede de Dados.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR

(...)

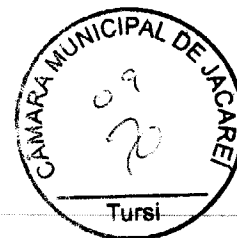
Art. 27

VII - responder pelo expediente da Secretaria, abertura de editais e celebração de contratos e outros atos nos limites do poder delegatório, nos impedimentos legais, temporários e ocasionais do Secretário;

VIII – representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgão.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 28. Ao Assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico aos Secretários no exercício de suas funções;

II - assistir aos Secretários nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

III – presidir reuniões colegiadas, representando os Secretários;

IV- articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V- executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelos Secretários.

(...)

Art. 37.....

IV – organizar as compras e buscar a economia dos materiais da Prefeitura;

V - supervisionar, orientar e controlar os procedimentos referentes às atividades de compras diretas, estoques e patrimônio mobiliário da Prefeitura;

(...)

Art. 38. Ao Diretor de Licitações, Contratos e Convênios compete:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- I – planejar, supervisionar, coordenar, e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;
- II - assessorar o Secretário no acompanhamento e supervisão dos processos licitatórios, convênios e parcerias;
- III - controlar a execução das diretrizes político-governamentais a ser desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;
- IV – dar suporte às comissões de licitações;
- V - supervisionar, orientar e controlar os procedimentos referentes às atividades de licitações e controle de contratos da Prefeitura;
- VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Seção III
Dos Supervisores de Unidades

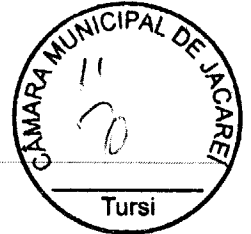
Art. 43. As Unidades serão representados por um Supervisor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será devida a seguinte gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade:

- I - FG0-A: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII, para as Unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino superior completo;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II – FG0-B: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, para as unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino técnico ou médio completo.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes de cada Unidade, definidas nesta Lei, compete aos Supervisores as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 44. São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor de Unidade:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

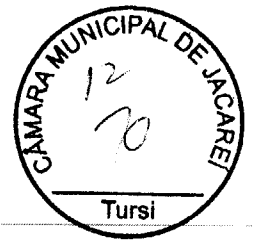
III – possuir formação em nível:

a) Superior para as supervisões: Unidade de Relação do Trabalho, Unidade de Seleção e Avaliação, Unidade de Pagadoria, Unidade de Compras, Unidade de Sistemas e de Novas Tecnologias, Unidade de Licitações, Unidade de Contratos e Convênios;

b) Médio para a supervisão da Unidade de Atendimento ao Cidadão, Unidade de Administração de Cemitério, Unidade de Materiais, Unidade de Suporte à Rede e de Atendimento à Informática” (NR)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Os anexos I e II da Lei nº 6103, de 23 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Secretário Adjunto	CCI	1	R\$ 8.021,59	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	4	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Recursos Humanos	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Suprimentos	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Tecnologia da Informação	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo

ANEXO II

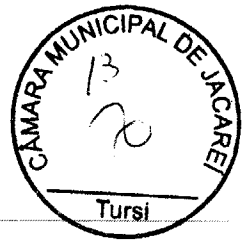
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0- A	07	50% da referência CCII
FG0-B	04	50% da referência CCIII

Supervisor de Unidade (FG0-A e FG0-B) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. ”

(NR)

Art. 3º A Lei nº 6104, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

I

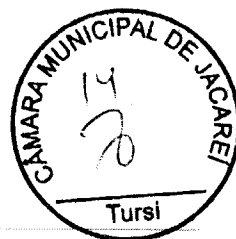
- a) Assessoria;
- b) Unidade Administrativa Financeira;
- c) Unidade de Projetos Especiais;
- d) Unidade de Relações Institucionais.

II – Comando da Guarda Civil Municipal:

- a) Subcomando da Guarda Civil Municipal;
- b) Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal;
- c) Divisão Operacional da Guarda Civil Municipal;
- d) Divisão de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III

IV – Unidade de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações;

V

VI - Diretoria de Defesa Civil;

VII – Diretoria do Centro de Operações Integradas.

Parágrafo único. Às Unidades compete a gestão e execução das diretrizes e dos serviços estabelecidos pelo Gabinete da Secretaria.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, de Confiança e Função Gratificada da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, na forma dos Anexo I e II.

(...)

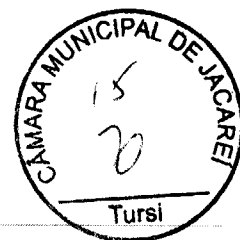
Art. 6º À Unidade Administrativa Financeira compete:

(...)

VI - controlar o fluxo processual, documental e protocolar da Secretaria, entre os demais órgãos e instituições de sua relação;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



VII - programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;

VIII - coordenar a administração de pessoal, contemplando todas as suas esferas.

Art. 7º À Assessoria compete:

I - assessorar ao Secretário no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II - assistir ao Secretário nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;

III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhar as áreas para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

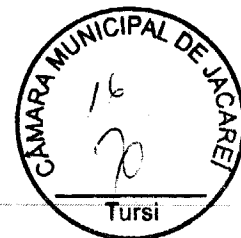
IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

Art. 8º À Unidade de Projetos Especiais compete:

I – desenvolver estratégias de promoção da cidadania de ações preventivas destinadas à defesa da população;

II - elaborar projetos de parcerias com os órgãos dos Poderes Públicos nas áreas de seu interesse;

III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.



Art. 9º À Unidade de Relações Institucionais compete:

I – gerenciar e acompanhar a execução de Acordos de Cooperação, convênios e parcerias, em especial os estabelecidos com o Tiro de Guerra, Bombeiros e órgãos de Segurança;

II - gerenciar as atividades administrativas e orçamentárias desenvolvidas pela Unidade;

III – promover parcerias com outros entes públicos, setor privado e organizações sociais a fim de promover a segurança e defesa do cidadão;

IV - executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Seção II

Do Comando, Subcomando e Divisões da Guarda Civil Municipal

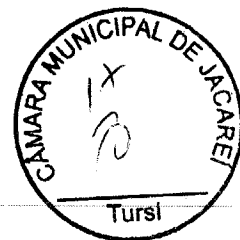
Art. 10. As atribuições do Comando, Subcomando e Divisões da Guarda Civil Municipal estão dispostas na Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, Estatuto da Guarda Civil Municipal – EGCM.

Seção III

Da Diretoria de Defesa Civil

Art. 11. À Diretoria de Defesa Civil compete:

I - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para a Defesa Civil e para a preservação do patrimônio natural e cultural do Município;



II - planejar e dirigir as ações da Defesa Civil no Município;

III - articular o atendimento das demandas da Diretoria junto aos demais órgãos do Município;

IV – fazer cumprir as determinações do Secretário e coordenar as ações em face de emergências decorrentes de eventos da natureza e acidentes de grandes proporções;

V - elaborar relatórios e diagnósticos estratégicos para a preservação do patrimônio do Município;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Seção IV

Da Diretoria do Centro de Operações Integradas

Art. 12. À Diretoria do Centro de Operações Integradas compete:

I - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da inteligência integrada do Município;

II – dirigir o Centro de Operações Integradas do Município;

III - planejar e supervisionar a implementação de novas tecnologias para aprimoramento das atividades;

IV - realizar a interface entre os órgãos do Município e outros entes, tais como a Guarda Civil Municipal, Secretaria de Mobilidade, Defesa Civil e Polícia Militar;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



V - elaborar relatórios e diagnósticos estratégicos para a integração das operações de segurança e trânsito no Município referentes aos fatores levantados por sua atividade e encaminhar as providências cabíveis;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)

Seção V

Da Diretoria de Assuntos da Cidadania

Art. 14.....

(...)

III – desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

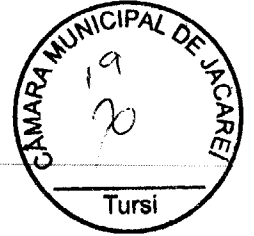
Seção VI

Da Unidade de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações

Art. 17.....

(...)

III – desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.



Seção VII
Da Corregedoria da Guarda Municipal

Art. 18.....

(...)

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO, DE CONFIANÇA E DA FUNÇÃO GRATIFICADA

(...)

Seção II
Dos demais titulares dos cargos de provimento em comissão e de confiança

Art. 20. Ao Assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico aos Secretários no exercício de suas funções;

II - assistir aos Secretários nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

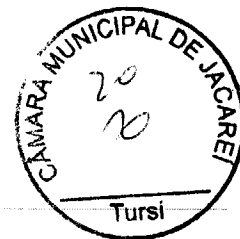
III – presidir reuniões colegiadas, representando os Secretários;

IV- articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V- executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelos Secretários.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 21. As atribuições e requisitos específicos de cada um dos cargos de Comandante, Subcomandante e Inspetor Chefe de Divisão da Guarda Civil Municipal, os quais são de provimento exclusivo de guardas civis municipais, estão dispostas na Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, Estatuto da Guarda Civil Municipal - EGCM.

Art. 22. Ao Diretor de Defesa Civil compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar, e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para a Defesa Civil no Município;

III - elaborar, implantar, coordenar, supervisionar e se responsabilizar pelas ações estratégicas para a preservação do patrimônio no Município;

IV – coordenar as ações em situações de emergência decorrente de eventos da natureza ou de grandes acidentes;

V - controlar a execução das diretrizes político-governamentais a serem desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

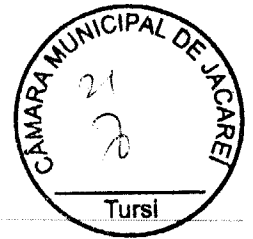
VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 23. Ao Diretor do Centro de Operações Integradas compete:

I - planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - assessorar os Secretários na definição de políticas públicas de segurança e mobilidade urbana;

III - elaborar, implantar, coordenar e supervisionar ações e diagnósticos para a aprimoramento das operações integradas do Município;

IV – se responsabilizar pelo funcionamento e informações do Centro de Operações Integradas do Município;

V - controlar a execução das diretrizes político-governamentais a serem desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

(...)

Seção III
Dos Supervisores de Unidades

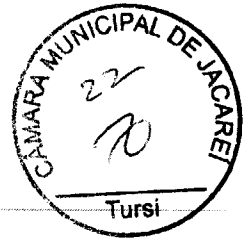
Art. 29. As Unidades serão representados por um Supervisor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será devida a seguinte gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade:

I - FG0-A: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII, para as Unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino superior completo;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II – FG0-B: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, para as unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino médio completo.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes de cada Unidade, definidas nesta Lei, compete aos supervisores as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 30. São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor de Unidade:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

III – possuir formação em nível:

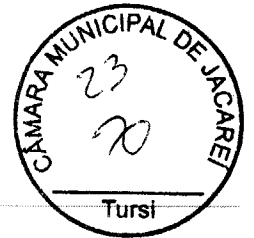
c) Superior para a supervisão da Unidade Administrativa Financeira e Unidade de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações;

d) Médio para a supervisão da Unidade de Projetos Especiais e Unidade de Relações Institucionais.” (NR)

Art. 4º Os anexos I e II da Lei nº 6104, de 23 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



“ANEXO I-A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

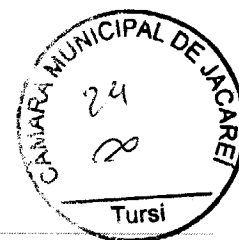
Denominação dos cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	3	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretoria de Assuntos da Cidadania	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretoria de Defesa Civil	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretoria do Centro de Operações Integradas	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo

ANEXO I-B
CARGOS DE CONFIANÇA DE PROVIMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Corregedor da Guarda Municipal	CCII	1	R\$ 6.250,16	Servidor efetivo da Guarda Civil Municipal com Ensino Superior Completo
Comandante da Guarda Civil Municipal	CCII	1	R\$ 6.250,16	Dispostos na Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, Estatuto da Guarda Civil Municipal – EGCM
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	CCIII	1	R\$ 4.085,06	Dispostos na Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, Estatuto da Guarda Civil Municipal – EGCM
Inspetor Chefe de Divisão	CCIV	3	R\$ 3.100,92	Dispostos na Lei



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



				Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, Estatuto da Guarda Civil Municipal – EGCM
--	--	--	--	--

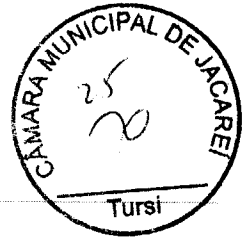
ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0- A	02	50% da referência CCII
FG0-B	02	50% da referência CCIII

Supervisor de Unidade (FG0-A e FG0-B) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão. ”



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 5º A Lei nº 6105, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Governo, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

I

(...)

b) Assessoria.

(...)

VII – Subprefeitura Nilo Máximo;

VIII – Subprefeitura Dom Pedro;

IX – Diretoria de Participação Social.

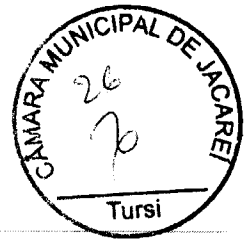
Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e de Confiança da Secretaria de Governo, na forma do Anexo I.

(...)

Art. 7º À Assessoria compete:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



I - assessorar aos Secretários no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II - assistir aos Secretários nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;

III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Seção VI

Da Diretoria de Participação Social

Art. 17–A. À Diretoria de Participação Social compete:

I – prestar apoio aos órgãos e entidades que executam as políticas públicas municipais, em especial nas atividades que demandem participação social, com vistas à promoção da gestão democrática da cidade;

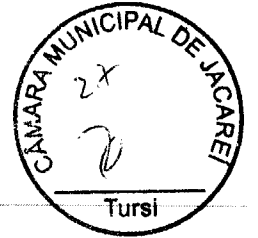
II – elaborar o planejamento estratégico das ações do Poder Executivo Municipal que envolvam participação social;

III – desenvolver instrumentos e atividades destinados à ampliação e qualificação da interlocução do Município com a sociedade;

IV – realizar atividades de mobilização e formação de lideranças comunitárias e membros de conselhos municipais;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



V – elaborar diagnósticos das políticas públicas no Município e estudos periódicos sobre temas relativos à participação social na gestão pública;

VI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Art. 19

VII - responder pelo expediente da Secretaria, abertura de editais e formalização de contratos e outros atos nos limites do poder delegatório, nos impedimentos legais, temporários e ocasionais do Secretário;

VIII – representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgão.

Art. 20. Ao Assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico aos Secretários no exercício de suas funções;

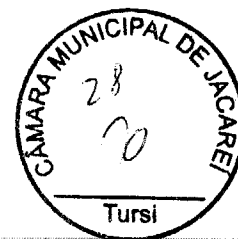
II - assistir aos Secretários nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

III – presidir reuniões colegiadas, representando os Secretários;

IV- articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



V- executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelos Secretários.

(...)

Art. 31. Ao Diretor de Participação Social compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - assessorar o Secretário na definição de estratégias para o fomento da participação social nas políticas públicas;

III – coordenar audiências e conferências públicas a fim de fortalecer a cidadania;

IV – cooperar com os conselhos do Município;

V – controlar a execução das diretrizes político-governamentais a serem desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores. ”

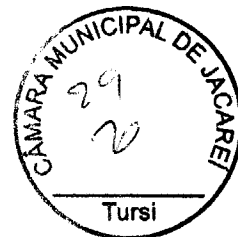
Art. 6º Os anexos I e II da Lei nº 6105, de 23 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“ANEXO I-A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário de Governo	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Secretário Adjunto	CCI	1	R\$ 8.021,59	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	6	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor Socioeconômico	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Governança e Transparência	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor da Escola de Gestão Pública	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Participação Social	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Subprefeito	CCII	4	R\$ 6.250,16	Ensino Fundamental

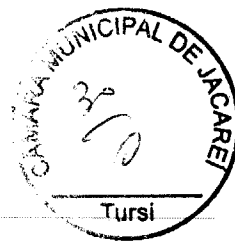
ANEXO I-B

CARGOS DE CONFIANÇA DE PROVIMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Ouvidor Geral	CCII	1	R\$ 6.250,16	Servidor Efetivo com Ensino Superior Completo
Controlador Geral	CCII	1	R\$ 6.250,16	Servidor Efetivo com Ensino Superior Completo
Corregedor Geral	CCII	1	R\$ 6.250,16	Servidor Efetivo com Ensino Superior Completo



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 7º A Lei nº 6106, de 10 de março de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Finanças, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

I

- a) Assessoria;
- b) Unidade Administrativa.

II

- a) Unidade Financeira;
- b) Unidade de Contabilidade.

III

- a) Unidade de Tributação;
- b) Unidade de Arrecadação.

IV – Unidade de Controladoria de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. Às Unidades compete a gestão e execução das diretrizes e dos serviços estabelecidos pelo Gabinete da Secretaria.

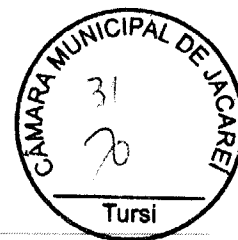
Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, de Confiança e Função Gratificada da Secretaria de Finanças, na forma dos Anexo I e II.

(...)

Art. 6º À Assessoria compete:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



I - assessorar aos Secretários no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II - assistir aos Secretários nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;

III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Seção IV

Da Unidade de Controladoria de Finanças e Orçamento

Art. 15. À Unidade de Controladoria de Finanças e Orçamento compete:

(...)

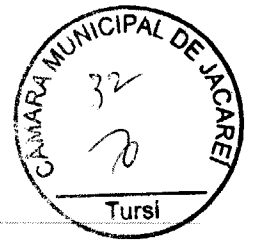
Art. 17. Ao assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico aos Secretários no exercício de suas funções;

II - assistir aos Secretários nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III – presidir reuniões colegiadas, representando os Secretários;

IV - articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V - executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelos Secretários.

(...)

Seção III
Dos Supervisores de Unidades

Art. 24. As Unidades serão representados por um Supervisor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será devida a seguinte gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade:

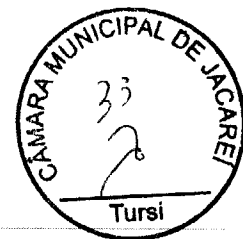
I - FG0-A: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII, para as Unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino superior completo;

II – FG0-B: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, para as unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino técnico ou médio completo.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes de cada Unidade, definidas nesta Lei, compete aos Supervisores as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 25. São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor de Unidade:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

III – possuir formação em nível:

e) Superior para as supervisões: Unidade Financeira, Unidade de Contabilidade, Unidade de Tributação, Unidade de Arrecadação e Unidade de Controladoria de Finanças e Orçamento;

f) Médio para a supervisão da Unidade Administrativa” (NR)

Art. 8º Os anexos I e II da Lei nº 6106, de 10 de março de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

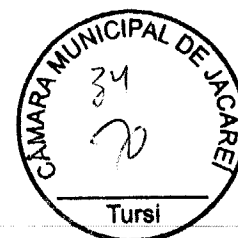
“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	2	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Finanças	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



				Completo
Diretor de Administração Tributária	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo

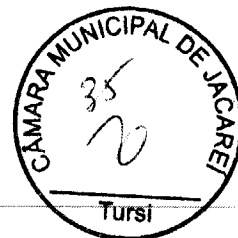
ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0- A	05	50% da referência CCII
FG0-B	01	50% da referência CCIII

Supervisor de Unidade (FG0-A e FG0-B) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria de Finanças. " (NR)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 9º A Lei nº 6107, de 10 de março de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

I

a) Assessoria;

b) Unidade Administrativa;

c) Unidade de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário;

d) Unidade de Prospecção de Investimento.

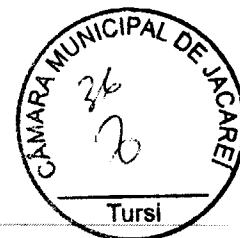
II – Diretoria de Agricultura e Abastecimento;

III – Diretoria de Apoio à Atividade Industrial;

IV- Diretoria de Apoio à Atividade Comercial e de Serviços;

V - Diretoria de Turismo.

Parágrafo único. Às Unidades compete a gestão e execução das diretrizes e dos serviços estabelecidos pelo Gabinete da Secretaria.



Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na forma dos Anexo I e II.

(...)

Seção I

Do Gabinete e das Diretorias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 6º À Assessoria compete:

I - assessorar o Secretário no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II - assistir ao Secretário nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;

III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhar as áreas para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

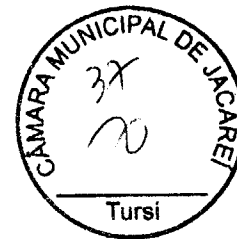
IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Art. 11. À Diretoria de Apoio à Atividade Industrial compete:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



I - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade industrial e de ações de desburocratização para a abertura ou formalização de empresas;

II - supervisionar a implementação das ações públicas municipais referentes ao fomento às atividades industriais;

III - articular o atendimento das demandas da Diretoria junto aos demais órgãos do Município;

IV - articular convênios, parcerias e termos com instituições e centros tecnológicos para transferência de conhecimento operacional e gerencial para empreendimentos;

V - supervisionar o funcionamento da Incubadora de Empresas Municipais;

VI – desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 12. À Diretoria de Apoio à Atividade Comercial e de Serviços compete:

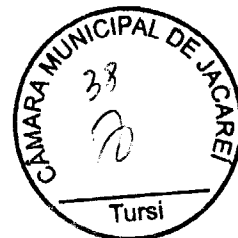
I - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade comercial e de serviços;

II - supervisionar a implementação das ações públicas municipais referentes ao fomento às atividades de comércio e serviços;

III - articular o atendimento das demandas da Diretoria junto aos demais órgãos do Município;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV – planejar e implementar ações de promoção do Município junto ao meio empresarial estadual, nacional e internacional;

V – realizar ações voltadas a captação de novos empreendimentos de comércio e serviços;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 13. À Diretoria de Apoio ao Turismo compete:

I - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo municipal;

II - supervisionar a implementação das ações públicas municipais referentes ao fomento do turismo;

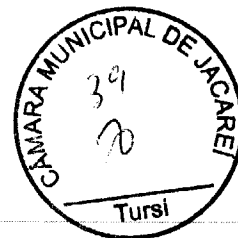
III - articular o atendimento das demandas da Diretoria junto demais órgão do Município;

IV – assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para implementar ações de promoção do Município junto ao meio empresarial estadual, nacional e internacional;

V - incentivar as atividades e eventos para o desenvolvimento do turismo no Município;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)



Art. 17

IX - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 18

IX - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR

(...)

Art. 20. Ao assessor compete:

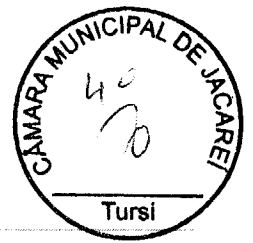
I – prestar atividades de assessoramento estratégico ao Secretário no exercício de suas funções;

II - assistir ao Secretário nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

III – presidir reuniões colegiadas, representando o Secretário;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV- articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V- executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)

Art. 25. Ao Diretor de Apoio à Atividade Industrial compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar, e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade industrial;

III - elaborar, implantar, coordenar e supervisionar ações para o fomento da atividade industrial no Município;

IV – controlar a execução das diretrizes político-governamentais a serem desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

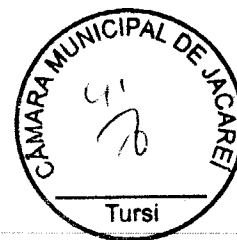
V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 26. Ao Diretor de Atividade Comercial e de Serviços compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar, e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade comercial e de serviços;

III - elaborar, implantar, coordenar e supervisionar ações para o fomento da atividade comercial e de serviços no Município;

IV – controlar a execução das diretrizes político-governamentais a serem desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 27. Ao Diretor de Turismo compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo;

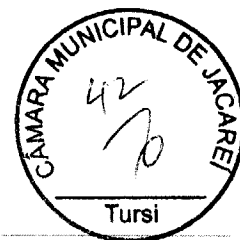
III - elaborar, implantar, coordenar e supervisionar ações para o fomento do turismo no Município;

IV – controlar a execução das diretrizes político-governamentais a serem desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 28. As Unidades serão representadas por um Supervisor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será devida a seguinte gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes da Unidade, definidas nesta Lei, compete ao Supervisor de Unidade – FG0-B as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 29. São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor de Unidades:

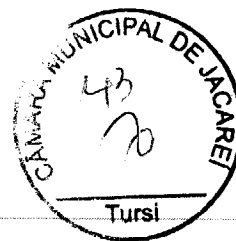
- I - ser servidor efetivo;
- II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;
- III – possuir formação em nível médio. “ (NR)

Art. 10. Os anexos I e II da Lei nº 6107, de 10 de março de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“ANEXO I



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	4	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Agricultura e Abastecimento	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Atividade Industrial	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Atividade Comercial e de Serviços	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Turismo	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo

ANEXO II

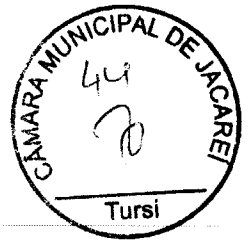
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0- B	3	50% da referência CCIII

Supervisor de Unidade FG0-B Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos,



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores. ” (NR)

Art. 11º A Lei nº 6108, de 09 de março de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Meio Ambiente é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I

- a) Diretoria Geral;
- b) Assessoria;
- c) Unidade Administrativa.

II

- a) Unidade de Planejamento e Controle Ambiental;

III

- a) Unidade de Parques Públicos, Praças, Jardins e Áreas Verdes;

IV -

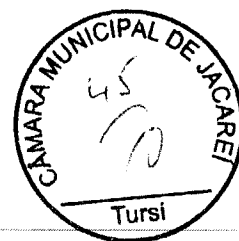
- a) Unidade de Serviços de Limpeza Pública.

V- Diretoria de Proteção Animal.

VI – Diretoria de Sustentabilidade e Educação Ambiental.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Secretaria de Meio Ambiente, na forma dos Anexos I e II.

(...)

Art. 6º. À Diretoria Geral compete:

I – cooperar com o Secretário no planejamento e organização da Secretaria;

II - auxiliar o Secretário na tomada de decisões;

III – orientar os Conselhos, quando necessário;

IV – implementar diretrizes fixadas pelo Secretário, coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos órgãos de atividade meio da Secretaria;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

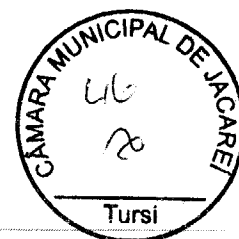
Art. 7º. Assessoria compete:

I - assessorar ao Secretário no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II - assistir ao Secretário nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Art. 11.....

VIII- promover o licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, no âmbito da competência municipal

(...)

Art. 15. À Unidade de Parques Públicos, Praças, Jardins e Áreas Verdes compete:

I - promover a implantação, revitalização e manutenção dos parques, praças, jardins e áreas verdes do Município;

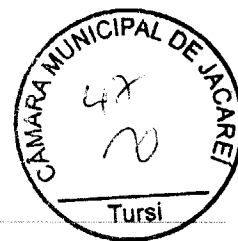
II - orientar e fiscalizar o trabalho prestado pelas equipes encarregadas, formular as escalas de pessoal, distribuindo as equipes em turnos para a execução dos serviços e estabelecendo os horários mais adequados para prática de cada atividade;

III - administrar o uso dos parques, praças, jardins e áreas verdes por terceiros, fazendo aplicar as leis e emitindo diretrizes;

IV - verificar a conformidade dos serviços prestados pelo Município com os programas, determinações técnicas e cronogramas de serviços;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



V - analisar previamente a existência de necessidade de mão-de-obra, materiais, ferramentas ou instrumentos para a execução dos trabalhos programados, evitando descontinuidade dos serviços;

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)

Art. 21. À Unidade de Serviços de Limpeza Pública compete:

I - monitorar, controlar e fiscalizar os serviços relativos a limpeza pública concedidos e não concedidos;

(...)

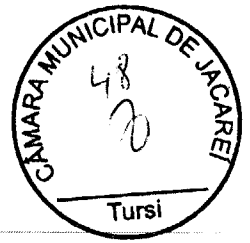
XI- coordenar e fiscalizar as atividades de reciclagem de resíduos de todas as espécies, tratamento e disposição final de resíduos públicos e demais objetos do Plano de Limpeza Pública desenvolvido pelo Município;

XII – coordenar e fiscalizar os convênios, parcerias e termos que forem firmados com o Município, referentes à coleta e destino dos materiais recicláveis;

XIII – acompanhar e fiscalizar operações do centro de tratamento de resíduos sólidos e de outras unidades operacionais da Concessionária no Município;

XIV - planejar escalas de pessoal em turnos para a execução da coleta de lixo nos locais e horários adequados;

XV - elaborar e encaminhar à sua Diretoria relatórios mensais de desempenho dos serviços de Limpeza Pública, apresentando propostas e projetos.



Seção V

Das Diretorias de Proteção Animal e Sustentabilidade e Educação Ambiental

Art. 21- A. À Diretoria de Proteção Animal compete:

I – elaborar, implantar e coordenar políticas públicas de incentivo à proteção animal;

II – desenvolver projetos e estudos objetivando a manutenção, preservação e controle das espécies animais;

III – colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção animal;

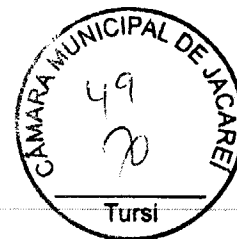
IV - fiscalizar as atividades que possam comprometer a qualidade de vida ou pôr em risco espécies animais;

V - promover e acompanhar projetos, ações e campanhas educativas relativas à proteção animal e a preservação de espécies em extinção;

VII – promover parcerias com entidades público, privadas e organizações sociais de proteção animal para execução de suas políticas públicas.

X - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 21- B. À Diretoria de Sustentabilidade e Educação Ambiental compete:



I – elaborar, implantar e coordenar políticas públicas de incentivo à sustentabilidade e promoção da educação ambiental;

II – desenvolver políticas públicas para compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas relações, envolvendo aspectos intersetoriais;

III - incentivar a participação permanente e responsável da comunidade na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente;

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES**

(...)

Seção II

Dos demais titulares dos cargos de provimento em comissão e da função de Supervisor de Unidade

(...)

Art. 23. Ao Diretor Geral Compete:

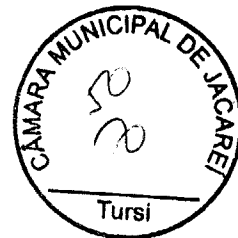
I - planejar, supervisionar, coordenar, administrar e fazer executar a programação dos serviços de interesse da Secretaria à sua área dentro dos prazos previstos;

II – estabelecer em conjunto com o Secretário a estratégia das diretrizes político-governamentais, garantindo a articulação entre as áreas;





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III - prestar assistência específica e especializada ao Secretário e demais autoridades;

IV - coordenar as atividades das Áreas;

V - coordenar a gestão ordinária da Secretaria, incluindo a implementação das diretrizes de governo;

VI - prestar apoio e fornecer subsídios ao Secretário no planejamento e programação de ações visando o desenvolvimento da Secretaria;

VII - elaborar estudos, pesquisas sobre questões que lhe forem apresentadas pelo Secretário;

VIII - auxiliar e fornecer informações e subsídios ao Gabinete e às Áreas da Secretaria na elaboração dos projetos de suas respectivas competências;

IX – acompanhar e zelar pela consecução de todas as atividades e objetivos definidos e englobados pelas competências das Áreas;

X – outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

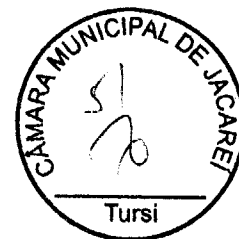
Art. 24. Ao Assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico ao Secretário no exercício de suas funções;

II - assistir ao Secretário nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III – presidir reuniões colegiadas, representando o Secretário;

IV- articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V- executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)

Art. 36. Ao Diretor de Proteção Animal compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - prestar assessoria em sua área diretamente às autoridades superiores, transmitindo e controlando a execução de suas ordens;

III – controlar a execução das diretrizes político-governamentais a serem desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

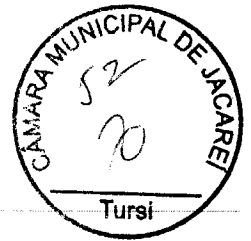
IV - controlar a execução dos projetos, ações e campanhas referentes à proteção animal;

V- firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades locais de proteção animal para execução de suas políticas públicas;

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 36-A. Ao Diretor de Sustentabilidade e Educação Ambiental:

I – planejar, supervisionar, coordenar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - prestar assessoria em sua área diretamente às autoridades superiores, transmitindo e controlando a execução de suas ordens;

III – controlar a execução das diretrizes político-governamentais a ser desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

IV – executar projetos, ações e campanhas referentes à educação ambiental no Município;

V- promover políticas públicas para compreensão integrada do meio ambiente e sustentabilidade em suas múltiplas relações;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

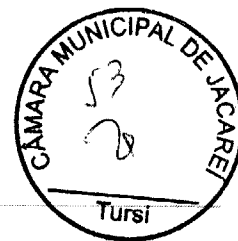
Art. 37. As Unidades serão representados por um Supervisor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

I - FG0-A: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII, para as Unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino superior completo;

II – FG0-B: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, para as unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino técnico ou médio completo.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes de cada Unidade e Núcleo, definidas nesta Lei, compete aos Supervisores as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 38. São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor de Unidade ou Núcleo:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

III - possuir formação em nível:

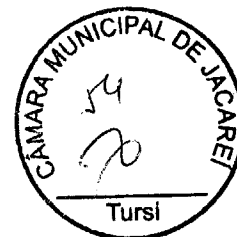
- a) Superior para as supervisões: Unidade de Planejamento e Controle Ambiental, Unidade de Parques Públicos, Praças, Jardins e Áreas Verdes; e Unidade de Serviços de Limpeza;
- b) Médio para a supervisão da Unidade de Administração” (NR)

Art. 12º Os anexos I e II da Lei nº 6108, de 09 de março de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

**“ANEXO I
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Denominação dos cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário de Meio Ambiente	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Diretor Geral	CCI	1	R\$ 8.021,59	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	6	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Meio Ambiente	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Parques e Áreas Verdes	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Limpeza Pública	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Proteção Animal	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Sustentabilidade e Educação Ambiental	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo

ANEXO II

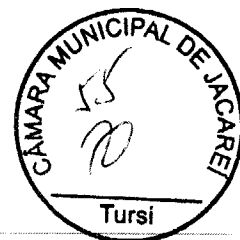
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE SUPERVISOR

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0- A	03	50% da referência CCII
FG0-B	01	50% da referência CCIII

Supervisor de Unidade (FG0-A e FG0-B) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade ou Núcleo; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores. ” (NR)

Art. 13º A Lei nº 6109, de 09 de março de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Assistência Social é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I

a) Assessoria.

II

a) Unidade de Garantia de Direitos Socioassistenciais;

c) Centros de Referências de Assistência Social – CRAS;

III

a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

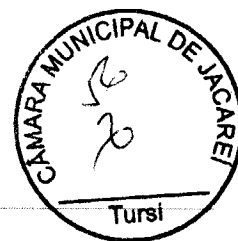
b) Unidade de Acolhimento Institucional;

c) Unidade dos Serviços de Média Complexidade;

d) Unidade dos Serviços de Alta Complexidade.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV

- a) Unidade de Gestão de Monitoramento e Avaliação;
- b) Unidade de Gestão de Informação;
- c) Unidade de Articulação Institucional;
- d) Unidade de Transferência de Renda.

V

- a) Unidade Administrativa;
- b) Unidade Financeira;
- c) Unidade de Fundos.

VI

- a) Unidade de Apoio ao Trabalhador e Empreendedor;

Art. 4º Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Secretaria de Assistência Social, na forma dos Anexos I e II.

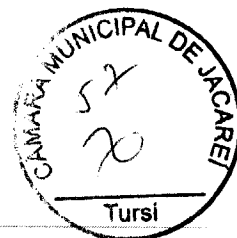
(...)

Art. 6º. À Assessoria compete:

I - assessorar ao Secretário no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - assistir ao Secretário nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;

III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Art. 9º

XII – coordenar as ações da política de Assistência Social no âmbito da atenção à juventude, e demais planos vinculados ao art. 2º, inc. IV e V;

(...)

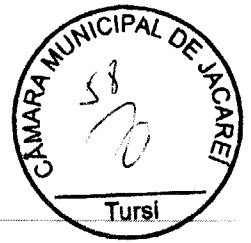
Art. 27. À Unidade de Apoio ao Trabalhador e Empreendedor compete:

(...)

V - estimular as iniciativas associativas empresariais e cooperativas de trabalho e a formalização dos empreendimentos oriundos do setor informal;

VI - proporcionar o acesso ao microcrédito voltado ao suporte financeiro para micro e pequenos empreendimentos;

(...)



CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

(...)

Seção II

Dos demais titulares dos cargos de provimento em comissão e da função de Supervisor de Unidade e Centros

Art. 30. Ao Assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico ao Secretário no exercício de suas funções;

II - assistir ao Secretário nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

III – presidir reuniões colegiadas, representando o Secretário;

IV - articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

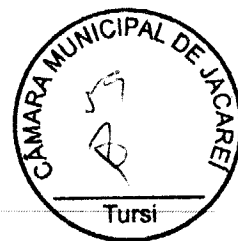
V - executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)

Art. 51. As Unidades e os Centros serão representados por um Supervisor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§ 1º Será devida a seguinte gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes de cada Unidade ou Centro, definidas nesta Lei, compete aos Supervisores as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 52. São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor de Unidades/Centros:

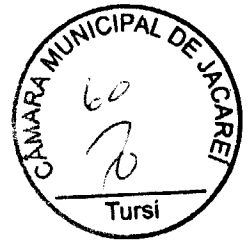
- I - ser servidor efetivo;
- II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;
- III – possuir formação em nível superior. ” (NR)

Art. 14º Os anexos I e II da Lei nº 6109, de 09 de março de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

**“ANEXO I
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Denominação dos cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário de Assistência Social	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	4	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Proteção Social Básica	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Proteção Social Especial	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Gestão Administrativa Financeira	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Trabalho e Renda	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo

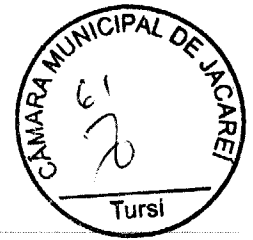
ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0- A	19	50% da referência CCII

Supervisor de Unidade/Centro (FG0-A) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade ou Centro, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



atividades da Unidade ou Centro que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade ou Centro; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade ou Centro. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria de Assistência Social. ”

Art. 15. A Lei nº 6116, de 13 de abril de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Esportes e Recreação é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I

- a) Unidade Administrativa;
- b) Assessoria.

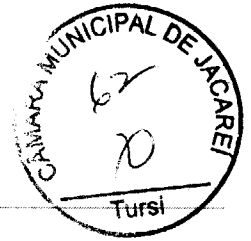
II

- a) Unidade de Equipes de Competição;
- b) Unidade de Desenvolvimento Esportivo.

III



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



a) Unidade de Eventos.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Secretaria de Esporte e Recreação, na forma dos Anexos I e II.

(...)

Art. 7º À Assessoria compete:

I - assessorar ao Secretário no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II - assistir ao Secretário nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;

III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Art. 12. À Unidade de Eventos compete:

I - planejar, organizar, coordenar e avaliar eventos a serem desenvolvidos pelas Diretorias no Município;



(...)

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR

(...)

Seção II
Dos demais titulares dos cargos de provimento em comissão e da função de
Supervisor de Unidade

(...)

Art. 15. Ao Assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico ao Secretário no exercício de suas funções;

II - assistir ao Secretário nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

III – presidir reuniões colegiadas, representando o Secretário;

IV - articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V - executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 21. As Unidades serão representadas por um Supervisor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será devida a seguinte gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade:

I - FG0-A: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII, para as Unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino superior completo;

II – FG0-B: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, para as unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino médio completo.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes de cada Unidade, definidas nesta Lei, compete aos Supervisores de Unidade – FG0-A / FG0-B as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 22. São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor de Unidades:

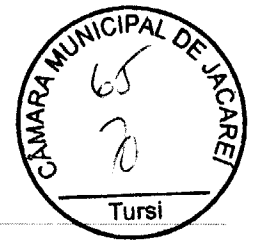
I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

III - possuir formação em nível:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- a) Superior para as supervisões: Unidade de Equipes de Competição, Unidade de Desenvolvimento Esportivo e Unidade de Eventos;
- b) Médio para a supervisão da Unidade Administrativa. ” (NR)

Art. 16º Os anexos I e II da Lei nº 6116, de 13 de abril de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

**“ANEXO I
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

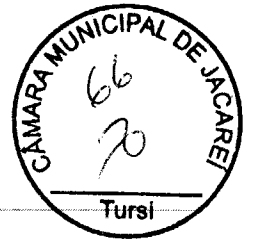
Denominação dos cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário de Esportes	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	3	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Esportes	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo em Educação Física ou em Esporte
Diretor de Recreação e Eventos	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo em Educação Física ou em Esporte

**ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE SUPERVISOR**

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0- A	3	50% da referência CCII
FG0- B	1	50% da referência CCIII



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Supervisor de Unidade (FG0-A e FG0-B) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria de Esportes e Recreação” (NR)

Art. 17º A Lei nº 6117, de 13 de abril de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º A Secretaria de Planejamento é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I

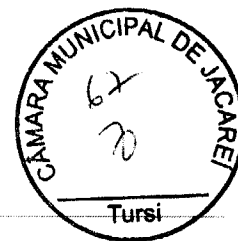
- a) Assessoria;
- b) Unidade Administrativa.

II

- a) Unidade de Licença e Controle de Projetos de Urbanização;
- b) Unidade de Análise e Licença de Projetos de Edificações;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



(...)

e) Unidade de Fiscalização.

(...)

V- Diretoria de Articulação de Programa Habitacional.

Parágrafo único. Às Unidades compete a gestão e execução das diretrizes e dos serviços estabelecidos pelo Gabinete da Secretaria.

(...)

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, na forma do Anexos I e II.

(...)

Art. 6º À Assessoria compete:

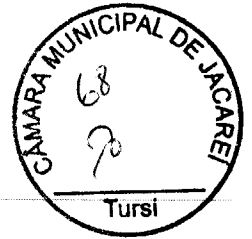
I - assessorar ao Secretário no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II - assistir ao Secretário nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;

III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

(...)

Art. 10. À Unidade de Licença e Controle de Projetos de Urbanização compete:

I - analisar e elaborar certidões de diretrizes urbanísticas, de pavimentação e drenagem nos processos de urbanização do solo;

II - analisar os processos de parcelamento do solo e de remembramento quanto aos parâmetros urbanísticos, os projetos complementares de infraestrutura (pavimentação, drenagem e terraplanagem), solicitados nos processos de urbanização do solo;

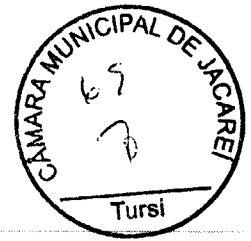
(...)

VII - acompanhar e fiscalizar as obras de infraestrutura dos parcelamentos, verificando o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros aprovados;

VIII - fiscalizar parcelamentos clandestinos para, juntamente com o jurídico, comunicar aos órgãos Públicos de interesse específico;

IX - analisar e aprovar projetos complementares referentes a infraestrutura.

Art. 11. À Unidade de Análise e de Licença de Projetos de Edificações compete:



(...)

V - analisar e elaborar autorizações e certidões para tapume, demolição e outros;

VI - elaborar as licenças urbanísticas, certidões de uso do solo e os HABITE-SES a serem emitidos;

VII - analisar e tramitar o alvará de funcionamento e o certificado de mudança de uso a ser emitido.

(...)

Seção IV
Das Diretorias de Controle e Cadastro e de Articulação de Programa Habitacional

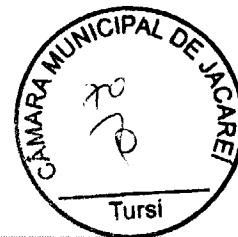
(...)

Art. 19. À Diretoria de Articulação de Programa Habitacional compete:

I - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento do Programa de Habitação do Município;

II - supervisionar a implementação das ações referentes à Política Municipal de Habitação que não sejam de competência da Fundação Pró-lar;

III - compatibilizar as demandas da Política Municipal de Habitação articulando as ações dos demais órgãos da prefeitura e da Fundação Pró-lar de Jacareí;



IV - articular convênios, parcerias e termos com instituições e centros tecnológicos para subsidiar o Programa Municipal de Habitação;

V - articular as relações do Município com os diferentes segmentos da sociedade civil e entes federativos, acompanhando as ações na expansão da malha urbana habitacional;

VI - articular o Programa de Habitação do Município com projetos estaduais e nacionais de mesma área;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR

(...)

Seção II

Dos demais titulares dos cargos de provimento em comissão e da função de supervisor de unidade

Art. 22. Ao Assessor compete:

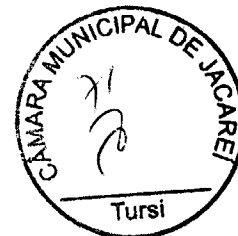
I - prestar atividades de assessoramento estratégico ao Secretário no exercício de suas funções;

II - assistir ao Secretário nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

III - presidir reuniões colegiadas, representando o Secretário;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV- articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V- executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

(...)

Art. 35. Ao Diretor de Articulação de Programa Habitacional compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar, e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento do Programa Habitacional do Município;

III - planejar e propor a implantação de projetos relativos à política de habitação do município;

IV – articular e buscar convênios e parcerias para subsidiar a política municipal de habitação;

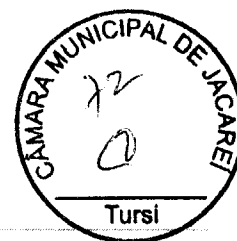
V - avaliar demandas e coordenar as articulações dos programas de habitação municipal com aqueles estaduais e nacionais

VI – controlar a execução das diretrizes político-governamentais a serem desempenhadas pela equipe, garantindo absoluta fidelidade às orientações traçadas;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 36. As Unidades serão representadas por um Supervisor, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será devida a seguinte gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade:

I - FG0-A: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII, para as Unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino superior completo;

II – FG0-B: 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, para as unidades que tem como requisito o servidor possuir ensino técnico ou médio completo.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes de cada Unidade, definidas nesta Lei, compete aos Supervisores de Unidade – FG0-A e FG0-B as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

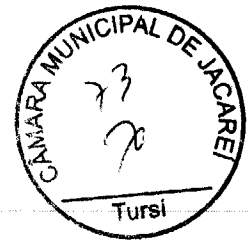
Art. 36-A. São requisitos mínimos para designação da função de Supervisor de Unidade:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III – possuir formação em nível:

- a) Superior para as supervisões: Unidade de Licença e Controle de Projetos de Urbanização, Unidade de Análise e Licença de Projetos de Edificações e Unidade de Fiscalização;
- b) Médio para a supervisão da Unidade Administrativa.” (NR)

Art. 18. Os anexos I e II da Lei nº 6117, de 13 de abril de 2017, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

**“ANEXO I
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

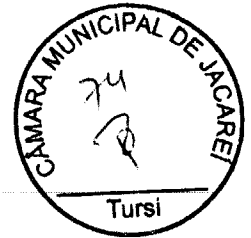
Denominação dos cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário de Planejamento	CC0	1	R\$11.691,17	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	4	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Licença Urbanística	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Projetos e Urbanismo	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Controle e Cadastro	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo
Diretor de Articulação de Programa Habitacional	CCII	1	R\$ 6.250,16	Ensino Superior Completo

**ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE SUPERVISOR**

Referência	Quantidade	Gratificação
-------------------	-------------------	---------------------



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



FG0- A	03	50% da referência CCII
FG0- B	01	50% da referência CCIII

Supervisor de Unidade (FG0-A e FG0-B) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria de Planejamento - SEPLAN" (NR)

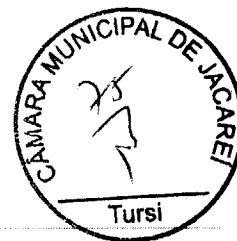
Art. 19. Fica assegurada aos atuais ocupantes dos cargos extintos e que eventualmente sejam reconduzidos aos cargos de mesma referência ou de referência superior criados nesta Lei, a contagem contínua do prazo para fins da aplicação dos efeitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, Lei Complementar nº 13, de 17 de outubro de 1993.

Art. 20. Nas Secretarias ficam extintos os seguintes cargos:

I – Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Assessor Técnico, Assessor de Gabinete e todos os Gerentes;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão: Assistente de Gabinete e todos os Gerentes;

III – Secretaria de Governo: Assessor Técnico, Assessor Comunitário, Assistente de Subprefeitura, Assistente de Gabinete e todos os Gerentes;

IV – Secretaria de Finanças: Assessor Técnico, Assistente de Gabinete, Controlador de Finanças e Orçamento, e todos os Gerentes;

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Assessor Técnico, Assessor Comunitário, Assistente de Gabinete, Diretor de Apoio à Atividade Empresarial e todos os Gerentes;

VI – Secretaria de Meio Ambiente: Assessor Técnico, Assessor Comunitário, Assistente de Gabinete, e todos os Gerentes;

VII – Secretaria de Assistência Social: Assessor Técnico, Assessor de Gabinete e todos os Gerentes;

VIII – Secretaria de Esportes: Assistente de Gabinete e todos os Gerentes;

IX – Secretaria de Planejamento: Assessor Técnico, Assistente de Gabinete e todos os Gerentes;

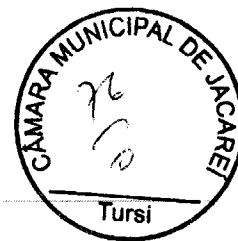
Art. 21 Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas dispostas na Lei nº 6.103/2017, 6.104/2017, 6.106/2017, 6.107/2017, 6.108/2017, 6.109/2017, 6.1116/2017, 6.117/2017:

I - “Gerência” passa a ser denominada de “Unidade”;

II - “Gerente” passa a ser denominado como função de “Supervisor de Unidade”;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Parágrafo Único. As Gerências de Centros de Referências de Assistência Social – CRAS e de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS passam a ser denominadas, respectivamente, de Centro de Referências de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e serão representadas pelo Supervisor de Centro.

Art. 22. As disposições dessa lei poderão ser objeto de regulamentação no que for cabível ou necessário.

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I - as alíneas “c” e “d” dos incisos I, V e VI do art. 3º; inciso V do art. 7º, os arts. 8º e 9º, 24, 25, 29 a 32, 34 a 36, 39 a 41, incisos I a XI do art. 43, 45 e 46 da Lei nº 6.103, de 23 de fevereiro de 2017.

II – as alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 3º, e os arts. 13, 15, 16, incisos VII a XIV do art. 23, 24 a 27 e 31 da Lei nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017.

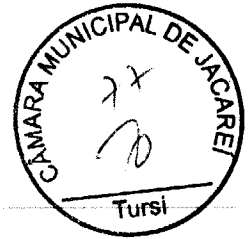
III - as alíneas “c” do inciso I, “a” e “b” do inciso II do art. 3º; os arts. 8, 10, 11, 21, 23, 24, 32 da Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017;

IV - alínea “c” do inciso I do art. 3º; arts. 8, 18, 19, 21, 22 e 26 da Lei nº 6.106, de 10 de março de 2017;

V - alíneas “a” e “b” do inciso II, alíneas do inciso III do art. 3º; arts. 7º, 9º, 14 ao 16, 21 a 23, 30 a 32 da Lei nº 6.107, de 10 de março de 2017;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



VI - alíneas “d” do inciso I, “b” e “c” dos incisos II, III e IV do art. 3º; art. 9º, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 28 a 30, e 32 ao 34 da Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017.

VII - alíneas “b” dos incisos I, II e VI do art. 3º, o art. 7º, 10, 28, 31, 33 ao 35, 37 ao 40, 42 ao 45, 47 ao 49 e incisos IV ao VII do art. 53 da Lei nº 6.109, de 09 de março de 2017;

VIII - alínea “b” do inciso III do art. 3º, inciso V do art. 7º, 13, incisos VI a XI do art. 15, 16, 18, 19 e inciso IV e V do art. 22 da Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017; e

IX – alíneas “c” do inciso I, “c” e “d” do inciso II, a” e “b” do inciso III, “a e “b” do inciso IV, do art. 3º; o art. 8º, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 24, 26 ao 30, 32 e 33 da Lei nº 6117, de 13 de abril de 2017.

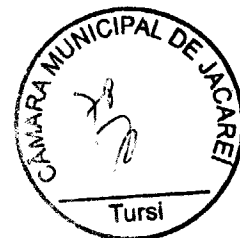
Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas e dá outras providências da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de Segurança e de Defesa do Cidadão, de Governo, de Finanças, de Desenvolvimento Econômico, de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Esporte e Recreação e de Planejamento.

Inicialmente cumpre informar que o projeto objetiva atender o disposto na Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramitou perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob nº 2137281-37.2018.8.26.0000.

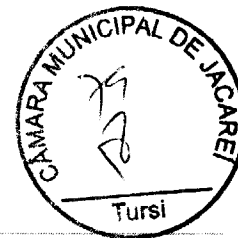
Na referida decisão judicial foi determinado que em até 120 dias do julgamento deve o Município reorganizar a estrutura administrativa das seguintes Secretarias: Administração e Recursos Humanos, de Segurança e de Defesa do Cidadão, de Governo, de Finanças, de Desenvolvimento Econômico, de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Esporte e Recreação e de Planejamento. Dessa forma, o dia 06 de junho de 2019, é a data limite para o cumprimento da decisão judicial, sob pena de prejuízo dos serviços ofertados à população.

O presente Projeto de Lei acata o comando previsto na ação judicial ora citada e extingue, cria e altera cargos de provimento em comissão, cargos de confiança de provimento por servidor efetivo, cria função gratificada e readéqua suas respectivas atribuições.

Conforme se pode notar no impacto na folha de pagamento, comparando cargos extintos com aqueles que foram criados na Lei nº 6245/2018 e os que agora são criados no presente Projeto temos o resultado líquido, somente entre os anos de 2019, 2020 e 2021, com pessoal, de vantagem econômica na ordem de R\$ 4.539.795,75 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Por óbvio que a Administração sentirá redução da capacidade de gerenciamento e execução do planejamento das ações e programas de governo. Foi preciso, portanto, equacionar da maneira mais razoável e enxuta possível, a necessidade da ação de planejamento, direção e assessoramento do Governo, com os limites impostos pelo Poder Judiciário.

Vale ressaltar a sutil diferença entre os papéis da Administração e do Governo. A Administração existe por si, com carreiras estruturadas e papéis definidos para o funcionamento de demandas espontâneas. Já o Governo existe em virtude do pacto Republicano e do resultado de uma agenda popular e soberana, a qual para ser implementada necessita de servidores com vínculo de confiança com o agente político e com o compromisso de efetivação do programa do governo eleito.

É preciso, portanto, juntar e equacionar a atividade e função administrativa com a ação típica de governo a fim de cumprir a vontade popular decidida nas eleições.

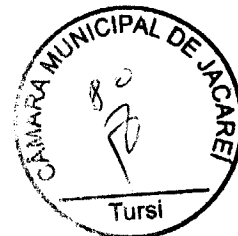
Destaca-se que a estrutura pública é hierarquizada, tendo hoje o Município 3 (três) níveis hierárquicos, ao passo que no âmbito federal possui 11 (onze) níveis (DAS). Com a referida decisão judicial, o Município se viu obrigado a ter uma estrutura mais horizontalizada, aumentando assim cargos de segundo nível em razão da matéria e obrigando-se a reduzir os núcleos de terceiro nível hierárquico, o que gerou um achatamento da hierarquia.

Ademais, as naturais novas demandas da sociedade igualmente obrigou a Administração a se adequar a elas, criando em razão disso novos núcleos de atuação temáticos.

O Projeto atual, ademais, deu imenso realce para cargos de confiança de provimento por servidor efetivo, especialmente em Unidades e Centros de Supervisão, bem assim, pela criação de Funções Gratificadas de Supervisor de Unidade – FG0-A e



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



FG0-B, que estimulam, em boa medida, oportunidades de valorização e progressão do servidor efetivo, como ocorre com a chamada técnica verticalização em "Y" nas carreiras.

A remuneração da FG0-A será correspondente à 50% do valor da referência CCII (atualmente de R\$ 6.250,16), para as unidades que demandem servidor com ensino superior completo. A remuneração da FG0-B será correspondente à 50% do valor da referência CCIII (atualmente de R\$ 4.085,06), para as unidades que demandem servidor com ensino médio completo.

Quanto aos cargos comissionados, importante destacar que todos os cargos de Gerentes foram extintos.

Como se disse, a estrutura administrativa atualmente proposta, com os níveis de direção, chefia e assessoramento e atribuições típicas deste mister, atende em quantitativos mínimos, a função da gestão de planejamento estratégico, execução, monitoramento e avaliação das metas, resultados, integração dos setores envolvidos objetivando igualdade de processos e equidade dos recursos na operacionalização das atividades das Secretarias.

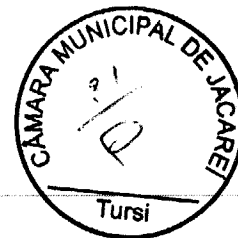
O nível de assessoramento proporciona efetivo contato com a comunidade em geral, identificando oportunidades, avaliando viabilidades e fazendo recomendações sobre investimentos ou desenvolvimento de novos projetos, de modo a garantir o cumprimento das diretrizes político-governamentais.

Importante esclarecer, ainda, que o número de assessores do atual Projeto foi pensado em virtude da alta demanda de assessoramento nos mais diversos assuntos.

Com efeito, é preciso que se tenha uma ideia das demandas e volume de serviços das Secretarias e, conseqüentemente, compreensão da estrutura ora criada, com os órgãos, cargos e funções.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Na **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** foram extintos os cargos de Assessor Técnico, Assessor de Gabinete e todos os Gerentes.

Foi criada uma Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, com o objetivo de proporcionar mais celeridade aos processos e maximizar a articulação das demandas de todas as Secretarias.

Outro ponto a ser destacado é que na nova estrutura há a fusão entre as antigas Gerências de Sistemas e de Novas tecnologias, bem como entre as Gerências de Suporte à Rede e de Atendimento à Informática. Tais alterações, além de maximizar a eficiência dos serviços por agrupar matérias correlatas, acarretará uma estrutura mais dinâmica e enxuta.

Na **Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão** ficam extintos os cargos de Assistente de Gabinete, Diretor de Proteção ao Cidadão e ao Patrimônio Municipal e todos os Gerentes.

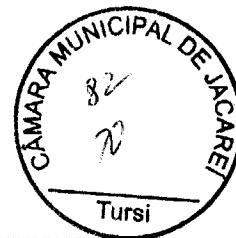
O projeto atual criou a Diretoria da Defesa Civil e a Diretoria do Centro de Operações Integradas, com objetivo de adequar a estrutura frente as demandas prementes da população e de gestão.

Ademais, foram criadas a Unidade Administrativa Financeira, resultado da união das atribuições da Gerência Administrativa e Gerência Financeira, e a Unidade de Projetos Especiais, incorporando as atribuições da antiga Gerência de Projetos de Prevenção. Criou, outrossim, o Comando, o Subcomando e a Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal, além da Divisão Operacional, Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, Unidade de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações, Diretoria de Defesa Civil e Unidade do Tiro de Guerra.

Ressalta-se que as alterações se tornaram necessárias após o advento da Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, Estatuto da Guarda Civil Municipal – EGCM, que cria o Estatuto da Guarda Civil Municipal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Na **Secretaria de Governo** ficam extintos os cargos de Assessor Técnico, Assessor Comunitário, Assistente de Subprefeitura, Assistente de Gabinete e todos os Gerentes, como já afirmado. Destaca-se a criação de duas novas Subprefeituras, Nilo Máximo e Dom Pedro, além da Diretoria de Participação Social, expandindo a ação da Secretaria e fomento à participação popular a luz das políticas públicas.

Na **Secretaria de Finanças** ficam extintos os cargos de Assessor Técnico, Assistente de Gabinete e, como as demais, todos os Gerentes.

O Controlador de Finanças e Orçamento, atualmente cargo comissionado, passa a ser função gratificada de Supervisor de Finanças e Orçamento.

Já na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** ficam extintos os cargos de Assessor Técnico, Assessor Comunitário, Diretor de Apoio à Atividade Empresarial e todos os Gerentes. Pela importância da matéria, foram criadas as Diretorias de Atividade Industrial, de Atividade Comercial e de Serviços, e de Turismo.

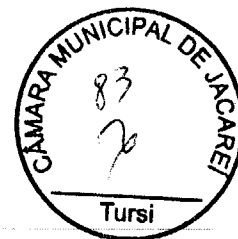
Na **Secretaria de Meio Ambiente** ficam extintos os cargos de Assessoria Técnica, Assessoria Comunitária, Assistência de Gabinete e todos os Gerentes, sendo criadas as Diretoria de Proteção Animal e Diretoria de Sustentabilidade e Educação Ambiental.

Cabe pontuar que as atribuições das antigas Gerências de Unidade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos, de Controle de Serviços de Limpeza Pública Concedidos e de Serviços de Limpeza Pública foram reunidas na Unidade de Limpeza Pública.

Na **Secretaria de Assistência Social**, ficam extintos os cargos de Assessor de Gabinete, Assessor Técnico e todos os Gerentes. Ademais, com a exclusão das gerências os Supervisores dos CREAS e CRAS passam a ter maior autonomia e atuarão diretamente com os Diretores das respectivas áreas.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Na **Secretaria de Esportes e Recreação**, ficam extintos os cargos de Assistente de Gabinete e todos os Gerentes.

As atribuições da Gerência de Eventos Recreativos e a Gerência de Eventos Esportivos foram unificadas em uma Unidade de Eventos.

Na **Secretaria de Planejamento**, ficam extintos os cargos de Assessor Técnico, Assistente de Gabinete e todos os Gerentes.

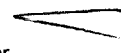
Foi criada a Diretoria de Articulação de Programa Habitacional, com o objetivo de buscar recursos e parcerias para a realização de um programa habitacional municipal. Tal diretoria trabalhará de forma ampla na questão habitacional, em sinergia e respeitando as atribuições da Fundação Pró-lar, órgão este responsável por implementar a política municipal de interesse social.

Destaca-se, em geral, que o presente Projeto de Lei é mais uma ação no conjunto de medidas da atual Administração com objetivo de valorizar o servidor de carreira e de realizar uma gestão eficiente.

Cumpra esclarecer, por fim, que a técnica legislativa empregada observou cuidadosamente o conteúdo de diversos Acórdãos e instrumentos normativos, dentre os quais cabe destacar:

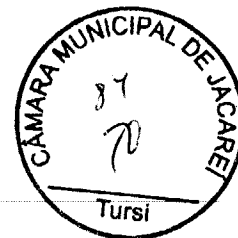
- Decisão de Plenário Virtual do **Supremo Tribunal Federal - STF**, Tema 1010 - Controvérsia relativa aos requisitos constitucionais (art. 37, incs. II e V, da Constituição da República) para a criação de cargos em comissão. Relator Ministro Dias Toffoli, Julgado em **06/09/2018**.

Lei Complementar nº 1.118, de 01 de junho de 2010, que “dispõe sobre o Plano de Cargos e das Carreiras dos Servidores do Quadro de Pessoal do **Ministério Público do Estado de São Paulo**”.





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.306, de 27 de setembro de 2017, que “institui Plano Geral de cargos, vencimentos e Salários para os servidores das classes que especifica, do **Governo do Estado de São Paulo**”.

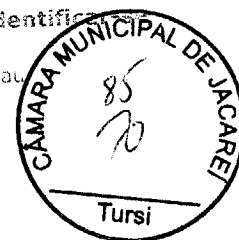
Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I, VI, IX, XXIV e XXXI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Por fim, destaca-se que o anexo Demonstrativo atesta que as despesas com a criação de cargos correrão por dotação própria do orçamento e não geram impacto adicional ao já previsto globalmente na LOA de 2019.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2019.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí



Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções
 Pesquisar por: Número do Processo
 Unificado Outros
 Número do Processo: 2137281-37.2018 8.26 0000

Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

Dados do Processo

Processo: 2137281-37.2018.8.26.0000 Julgado
 Classe: Direta de Inconstitucionalidade
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
 Origem: Comarca de São Paulo / Tribunal de Justiça de São Paulo
 Números de origem: 6103/2017
 Distribuição: Órgão Especial
 Relator: CARLOS BUENO
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 100,00

Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.
 Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
 Réu: Presidente da Câmara Municipal de Jacareí
 Advogada: Renata Ramos Vieira

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
06/03/2019	Processo encaminhado para a Presidência do TJ
06/03/2019	Processo encaminhado para a Presidência do TJ Termo de Conclusão - Presidente TJ [Digital]
06/03/2019	Recebidos os Autos do MP
06/03/2019	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão Certidão
06/03/2019	Petição Intermediária Juntada
06/03/2019	Expedido Termo Termo de Juntada
06/03/2019	Publicado em Disponibilizado em 01/03/2019 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2760
01/03/2019	Processo encaminhado para o MP - Parecer PGJ - Vista para Parecer [Proc. Rec.] - [Digital]
01/03/2019	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão Certidão de Publicação de Despacho - [Digital]
28/02/2019	<input type="checkbox"/> Expedido Ofício Encaminhando cópia do V. Acórdão - p
28/02/2019	<input type="checkbox"/> Expedido Ofício Encaminhando cópia do V. Acórdão - p

06/03/2019

Data

27/02/2019

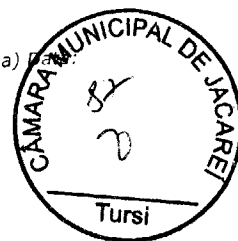
27/02/2019

Movimento

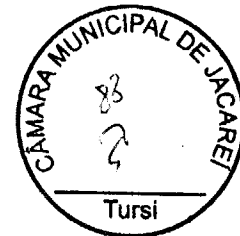
Processo encaminhado para o Processamento de Recursos

- Despacho
 Natureza: Recurso Extraordinário Processo n. 2137281-37.2018.8.26.0000 Recorrente: Prefeito do Município de Jacareí
 Recorrido: Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo Vistos. Irresignado com o acórdão proferido pelo eg. Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que julgou procedente em parte, com modulação de efeitos, a ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45 e 46, e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor de Gabinete', 'Gerente Administrativo', 'Gerente de Atendimento ao Cidadão', 'Gerente de Administração de Cemitério', 'Gerente de Relações do Trabalho', 'Gerente de Seleção e Avaliação', 'Gerente de Pagadoria', 'Gerente de Compras', 'Gerente de Materiais', 'Gerente de Licitações', 'Gerente de Contratos e Convênios', 'Gerente de Sistemas', 'Gerente de Suporte à Rede', 'Gerente de Novas Tecnologias' e 'Gerente de Atendimento à Informática' inseridas no Anexo, todos da Lei nº 6.103, de 23 de fevereiro de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Administração e Recursos Humanos SARG, e estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 e das expressões 'Gerente Financeiro', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente da Defesa Civil', 'Gerente de Proteção Escolar', 'Vigilância Patrimonial e de Apoio ao Trânsito', 'Gerente de Projetos de Prevenção', 'Gerente Operacional', 'Gerente de Assuntos do Consumidor', 'Gerente de Assuntos do Cidadão' e 'Gerente de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações' inseridas no Anexo da Lei nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 20, 21, 31 e 32 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor Comunitário', 'Assistente de Subprefeitura' e 'Assistente de Gabinete' inseridas no Anexo da Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017, do Município de Jacareí, que cria a SEGOV - Secretaria de Governo, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 26 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente Financeiro', 'Gerente de Contabilidade', 'Gerente de Tributação', 'Gerente de Arrecadação' e 'Controlador de Finanças e Orçamento' inseridas no Anexo da Lei nº 6.106, de 10 de março de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Finanças, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor Comunitário', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Agricultura', 'Gerente de Abastecimento', 'Gerente de Apoio à Atividade Industrial', 'Gerente de Atividade Comercial e de Serviços', 'Gerente de Apoio à Atividade de Turismo', 'Gerente de Prospeção de Investimentos' e 'Gerente de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário' inseridas no Anexo da Lei nº 6.107, de 10 de março de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37 e 38 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor Comunitário', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Planejamento e Controle Ambiental', 'Gerente de Educação Ambiental', 'Gerente de Trabalho Comunitário de Proteção Animal', 'Gerentes dos Parques Públicos', 'Gerente de Praças, Jardins e Áreas Verdes', 'Gerente do Viveiro Municipal e Arborização', 'Gerente das Unidades de Tratamento e Disposição Final de Resíduos', 'Gerente de Controle de Serviços de Limpeza Pública Concedidos' e 'Gerente de Serviço de Limpeza Pública' inseridas no Anexo da Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Meio Ambiente - SMA, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51 e 52 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor de Gabinete', 'Gerente de Garantia de Direitos Socioassistenciais', 'Gerente de Atenção à Juventude', 'Gerente de Centros de Assistência Social - CRAS', 'Gerente de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS', 'Gerente dos Serviços de Acolhimento Institucional', 'Gerente de Serviços de Média Complexidade', 'Gerente de Serviços de Alta Complexidade', 'Gerente de Gestão de Monitoramento e Avaliação', 'Gerente de Gestão de Informação', 'Gerente de Articulação Institucional', 'Gerente de Transferência de Renda', 'Gerente Administrativo', 'Gerente Financeiro', 'Gerente de Fundos', 'Gerente de Apoio ao Trabalhador' e 'Gerente de Apoio ao Empreendedor' inseridas no Anexo da Lei nº 6.109, de 09 de março de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Assistência Social - SAS, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 15, 16, 18, 19, 21 e 22 e das expressões 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Equipes de Competição', 'Gerente de Desenvolvimento Esportivo', 'Gerente de Eventos Recreativos' e 'Gerente de Eventos Esportivos' inseridas no Anexo da Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Esportes e Recreação, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35 e 36 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Licença de Projetos de Urbanização', 'Gerente de Análise de Projetos de Edificações', 'Gerente de Licença de Projetos de Edificações', 'Gerente de Controle de Projeto de Urbanização', 'Gerente de Fiscalização de Edificações', 'Gerente de Projetos Arquitetônicos e Desenho Urbano', 'Gerente de Sistemas Urbanos', 'Gerente de Controle e Cadastro' e 'Gerente de Desenvolvimento e Informações' inseridas no Anexo da Lei nº 6.117, de 13 de abril de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Planejamento - SEPLAN, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; dos artigos 23 e 24 e das expressões 'Gerente de Planejamento' e 'Gerente de Monitoramento de Políticas Públicas' inseridas no Anexo da Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Governo, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências; e para declarar a inconstitucionalidade, sem redução de texto, do artigo 32 e da expressão 'Corregedor da Guarda Municipal' inserta no Anexo da Lei nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017, do Município de Jacareí, que cria a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências, a fim de assentar-se que referido cargo em comissão seja ocupado apenas por servidor de carreira, o Prefeito do Município de Jacareí interpôs recurso extraordinário com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. Requer o recorrente a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. É o relatório. É entendimento consolidado perante o Superior Tribunal de Justiça, orientação igualmente aplicável em ambiente de recurso extraordinário, que a concessão de efeito suspensivo a recurso especial reclama a demonstração do periculum in mora, este entendido como a urgência da prestação jurisdicional, bem como a caracterização do chamado fumus boni juris, havido como a plausibilidade do direito invocado (AgRg na MC 16.233/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2009, DJe 17/12/2009). Esses requisitos não estão presentes no caso sub examine. Afóra não se visualizar risco de ineficácia do provimento final, não há demonstração de que a tese articulada pelo recorrente seja encampada pela atual jurisprudência da Corte Superior, muito pelo contrário, na medida em que a decisão objurgada escora-se na aplicação do tema 1.010 do STF. Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao recurso. No mais, processe-se o recurso, abrindo-se vista para resposta. Int.
- 27/02/2019 Contrato Social/Atos Constitutivos/Carta de Preposição Juntada
 Nº Protocolo: WPRO.19.00187333-2 Tipo da Petição: Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa) Data: 27/02/2019 09:32
- 27/02/2019 Contrato Social/Atos Constitutivos/Carta de Preposição Juntada
 Nº Protocolo: WPRO.19.00187333-2 Tipo da Petição: Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa) Data: 27/02/2019 09:32
- 27/02/2019 Procuração Juntada
 Nº Protocolo: WPRO.19.00187333-2 Tipo da Petição: Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa) Data: 27/02/2019 09:32





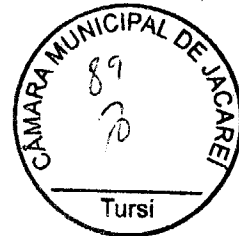
Data	Movimento
27/02/2019	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.19.00187333-2 Tipo da Petição: Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa) Data: 27/02/2019 09:32
27/02/2019	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
26/02/2019	Processo encaminhado para a Presidência do TJ Conclusão - Presidente do Tribunal
26/02/2019	Processamento de Recurso Extraordinário Interposto
26/02/2019	Processo encaminhado para o Processamento de Recursos
25/02/2019	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.19.00175994-7 Tipo da Petição: Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa) Data: 25/02/2019 13:56
25/02/2019	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
15/02/2019	Publicado em Disponibilizado em 14/02/2019 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 2749
14/02/2019	Prazo
14/02/2019	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]
13/02/2019	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.19.00120966-1 Tipo da Petição: Ciência da PGJ Data: 12/02/2019 17:15
13/02/2019	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
12/02/2019	Publicado em Disponibilizado em 11/02/2019 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 2746
08/02/2019	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo) PGJ - Ciência do Acórdão [Digital]
08/02/2019	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20190000069485, com 24 folhas.
08/02/2019	<input type="checkbox"/> Acórdão Finalizado Acórdão Eletrônico
06/02/2019	Procedência em Parte
06/02/2019	Julgado AFASTARAM A PRELIMINAR E JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, COM MODULAÇÃO. V.U.
05/02/2019	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
05/02/2019	<input type="checkbox"/> Despacho À Mesa Voto nº 50.390E Vistos. Petição de fls. 3413/3431: tornem os autos à Mesa. São Paulo, 5 de fevereiro de 2019. CARLOS BUENO Relator
29/01/2019	Conclusos para o Relator Termo de conclusão - Relator (automático)
29/01/2019	Publicado em Disponibilizado em 28/01/2019 Tipo de publicação: Próximos Julgados Número do Diário Eletrônico: 2736
28/01/2019	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.19.00056803-0 Tipo da Petição: Alegações Finais Data: 28/01/2019 16:25
28/01/2019	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
22/01/2019	Inclusão em Pauta Para 06/02/2019
11/12/2018	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
11/12/2018	<input type="checkbox"/> Despacho À Mesa Despacho à Mesa
09/11/2018	Conclusos para o Relator Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)
09/11/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.01125461-8 Tipo da Petição: Parecer da PGJ Data: 08/11/2018 18:48
09/11/2018	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
22/08/2018	Processo encaminhado para o MP - Parecer PGJ - Vista para Parecer [Digital]
22/08/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00800060-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 22/08/2018 10:02
22/08/2018	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
22/08/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00794744-2 Tipo da Petição: Presta Informações Data: 21/08/2018 10:33
22/08/2018	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
20/08/2018	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00787875-0 Tipo da Petição: Presta Informações Data: 20/08/2018 08:30
20/08/2018	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática
17/08/2018	Juntada(o) - AR
17/08/2018	Petição Intermediária Juntada
17/08/2018	Expedido Termo Juntada AR
31/07/2018	Mandado Juntado



Data	Movimento
31/07/2018	Expedido Termo Juntada de Mandado de citação
25/07/2018	Expedido Ofício Remessa ofício
25/07/2018	Expedido Ofício Remessa ofício
25/07/2018	Expedido Mandado Remessa mandado
19/07/2018	<input type="checkbox"/> Expedido Mandado Mandado de Citação - PGE
19/07/2018	<input type="checkbox"/> Expedido Ofício Solicita Informações A
19/07/2018	<input type="checkbox"/> Expedido Ofício Solicita Informações A
13/07/2018	Publicado em Disponibilizado em 12/07/2018 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2614
12/07/2018	Prazo
12/07/2018	<input type="checkbox"/> Expedido Certidão Certidão de Publicação de Despacho [Proc. Rec.] - [Digital]
11/07/2018	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
11/07/2018	<input type="checkbox"/> Diligência Ação direta proposta pelo Procurador-Geral de Justiça, contra dispositivos das Leis nº 6.103, de 23-2-2017, nº 6.104, de 23-2-2017, nº 6.105, de 23-2-2017, nº 6.106, de 10-3-2017, nº 6.107, de 10-3-2017, nº 6.108, de 9-3-2017, nº 6.109, de 9-3-2017, nº 6.116, de 13-4-2017 e nº 6.117, de 13-4-2017, todas do Município de Jacareí, objetivando a declaração de inconstitucionalidade: "1) dos arts. 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45 e 46 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor de Gabinete', 'Gerente Administrativo', 'Gerente de Atendimento ao Cidadão', 'Gerente de Administração de Cemitério', 'Diretor de Recursos Humanos', 'Gerente de Relações do Trabalho', 'Gerente de Seleção e Avaliação', 'Gerente de Pagadoria', 'Gerente de Compras', 'Gerente de Materiais', 'Gerente de Licitações', 'Gerente de Contratos e Convênios', 'Gerente de Sistemas', 'Gerente de suporte à rede', 'Gerente de Novas Tecnologias' e 'Gerente de Atendimento à Informática', inseridas no Anexo, todos da Lei nº 6.103, de 23 de fevereiro de 2017; "2) dos arts. 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 e das expressões 'Gerente Financeiro', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Defesa Civil', 'Gerente de Proteção Escolar, Vigilância Patrimonial e de Apoio ao Trânsito', 'Gerente de Projetos de Prevenção', 'Gerente Operacional', 'Gerente de Assuntos do Consumidor', 'Gerente de Assuntos do Cidadão' e 'Gerente de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações' inseridas no Anexo, todos da Lei nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017; "3) dos arts. 20, 21, 29, 31 e 32 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor Comunitário', 'Diretor da Escola de Gestão Pública', 'Assistente de Subprefeitura' e 'Assistente de Gabinete' constantes do Anexo, todos da Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017; "4) dos arts. 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Diretor de Finanças', 'Gerente Financeiro', 'Assessor Técnico', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete' e 'Controlador de Finanças e Orçamento' constantes do Anexo, todos da Lei nº 6.106, de 10 de março de 2017; "5) dos arts. 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor Comunitário', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Agricultura', 'Gerente de Abastecimento', 'Gerente de Apoio à Atividade Industrial', 'Gerente de Apoio à Atividade Comercial e de Serviços', 'Gerente de Apoio à Atividade de Turismo', 'Gerente de Prospecção de Investimentos' e 'Gerente de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário' constantes do Anexo, todos da Lei nº 6.107, de 10 de março de 2017; "6) dos arts. 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37 e 38 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor Comunitário', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Planejamento e Controle Ambiental', 'Gerente de Educação Ambiental', 'Gerente de Trabalho Comunitário de Proteção Animal', 'Gerentes dos Parques Públicos', 'Gerente de Praças, Jardins e Áreas Verdes', 'Gerente do Viveiro Municipal e Arborização', 'Gerente das Unidades de Tratamento e Disposição Final de Resíduos', 'Gerente de Controle de Serviços de Limpeza Pública Concedidos' e 'Gerente de Serviço de Limpeza Pública' constantes do Anexo, todos da Lei nº 6.108, de 09 de março de 2017; "7) dos arts. 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51 e 52 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Assessor de Gabinete', 'Gerente de Garantia de Direitos Socioassistenciais', 'Gerente de Atenção à Juventude', 'Gerente de Centros de Assistência Social CRAS', 'Gerente de Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS', 'Gerente dos Serviços de Acolhimento Institucional', 'Gerente de Serviços de Média Complexidade', 'Gerente de Serviços de Alta Complexidade', 'Gerente de Gestão de Monitoramento e Avaliação', 'Gerente de Gestão de Informação', 'Gerente de Articulação Institucional', 'Gerente de Transferência de Renda' e 'Gerente de Apoio ao Empreendedor Financeiro', 'Gerente de Fundos', 'Gerente de Apoio ao Trabalhador' e 'Gerente de Apoio ao Empreendedor' constantes do Anexo da Lei nº 6.109, de 09 de março de 2017; "8) dos arts. 15, 16, 18, 19, 21 e 22 e das expressões 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Equipes de Competição', 'Gerente de Desenvolvimento Esportivo', 'Gerente de Eventos Recreativos' e 'Gerente de Eventos Esportivos' constantes do Anexo, todos da Lei nº 6.116, de 13 de abril de 2017; "9) dos arts. 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35 e 36 e das expressões 'Assessor Técnico', 'Gerente Administrativo', 'Assistente de Gabinete', 'Gerente de Licença de Projetos de Urbanização', 'Gerente de Análise de Projetos de Edificações', 'Gerente de Licença de Projetos de Edificações', 'Gerente de Controle de Projeto de Urbanização', 'Gerente de Fiscalização de Edificações', 'Gerente de Projetos Arquitetônicos e Desenho Urbano', 'Gerente de Sistemas Urbanos', 'Gerente de Controle e Cadastro' e 'Gerente de Desenvolvimento e Informações' constantes do Anexo, todos da Lei nº 6.117, de 13 de abril de 2017, 'Gerente de Desenvolvimento e Informações' constantes do Anexo, todos da Lei nº 6.117, de 13 de abril de 2017, do Município de Jacareí; "10) sem redução de texto, da expressão 'Corregedor da Guarda Municipal', prevista no art. 32 e no Anexo da Lei Complementar nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017, do Município de Jacareí, fixando que tal cargo em comissão deve ser ocupados por servidor de carreira." Em síntese, segundo a inicial, os dispositivos impugnados contrariam os arts. 111, 115, II e V, e 144 da CE/89, porque as atribuições, ainda que descritas em lei, não evidenciam função de assessoramento, chefia e direção, são técnicas e burocráticas, devendo os cargos ser preenchidos por servidores efetivos, de carreira, após aprovação em concurso público. Sem pedido de liminar, processe-se. Serão solicitadas informações nos termos do art. 6º, da Lei 9.868/99, ao Município de Jacareí, na pessoa do seu Prefeito, e à Câmara Municipal de Jacareí, na pessoa de seu Presidente, cientificando-se a seguir o Procurador Geral do Estado, depois, abrindo-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. São Paulo, 10 de julho de 2018. CARLOS BUENO Relator
11/07/2018	Publicado em Disponibilizado em 10/07/2018 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2612
11/07/2018	Publicado em Disponibilizado em 10/07/2018 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2612
05/07/2018	Conclusos para o Relator. (Expedido Termo com Conclusão) CARLOS BUENO
05/07/2018	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 102 - Órgão Especial Relator: 10704 - Carlos Bueno

06/03/2019

Data	Movimento
05/07/2018	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
05/07/2018	Processo Cadastrado SJ 1.2.1 - Serv. de Entrada de Originários do Órgão Especial e Câmara Especial



Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
20/08/2018	Presta Informações
21/08/2018	Presta Informações
22/08/2018	Petições Diversas
08/11/2018	Parecer da PGJ
28/01/2019	Alegações Finais
12/02/2019	Ciência da PGJ
25/02/2019	Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
27/02/2019	Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Carlos Bueno (50.3900E)
2º	Ferraz de Arruda
3º	Salles Rossi
4º	Ricardo Anafe
5º	Alvaro Passos
6º	Beretta da Silveira
7º	Antonio Celso Aguilar Cortez
8º	Alex Zilenovski
9º	Geraldo Wohlers
10º	Elcio Trujillo
11º	Cristina Zucchi
12º	Ademir Benedito
13º	Pereira Calças
14º	Artur Marques
15º	Pinheiro Franco
16º	Xavier de Aquino
17º	Antonio Carlos Malheiros
18º	Moacir Peres
19º	Ferreira Rodrigues
20º	Péricles Piza
21º	Evaristo dos Santos
22º	Márcio Bartoli
23º	João Carlos Saletti
24º	Francisco Casconi

Julgamentos

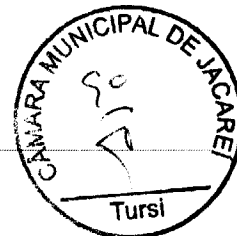
Data	Situação do julgamento	Decisão
06/02/2019	Julgado	AFASTARAM A PRELIMINAR E JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, COM MODULAÇÃO. V.U.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à criação e extinção de cargos e criação de função gratificada nas Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Segurança e Defesa do Cidadão, Governo, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Assistência Social, Esportes e Recreação e Planejamento está previsto nos orçamentos das mesmas.

Destaca-se que as despesas com a criação de cargos e funções gratificadas não geram impacto adicional ao já previsto na LOA de 2019.

Ademais, salienta-se que a diferença entre o valor orçado para o exercício de 2019 e o valor a ser executado apresenta ainda uma economia real.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 11 de março de 2019.

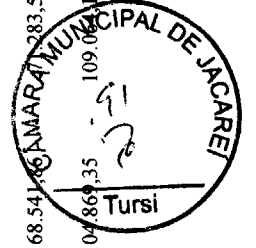

WILLBSON MENDES STAHN
Secretário Adjunto de Governo


ROSSANA VASQUES
Secretária de Finanças

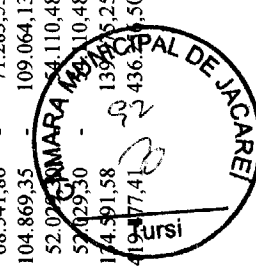
Impacto na Folha de Pagamento - Educação, Infraestrutura, Mobilidade Urbana, Gabinete do Prefeito, Saúde, Administração e Recursos Humanos, Segurança e Defesa do Cidadão, Governo, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Assistência Social, Esportes e Planejamento

Cargos de Provisão em Comissão

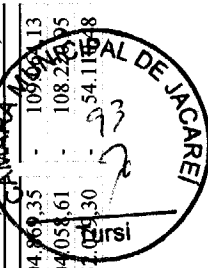
Cargo	Ref.	Vencimento	Quantidade	n° de meses	Salário Total	13°	1/3 Férias	21% INSS	28,12% IPMJ	Total 2019	Total 2020	Total 2021
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-2	6 -	75.001,92	6.250,16	2.083,39	-17500,45	-	100.835,91	209.738,70	218.128,25
Assessor Comunitário	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Diretor Técnico Pedagógico	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Gerente Técnico Pedagógico	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Supervisão de Ensino	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Projetos Educativos	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Bibliotecas	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Diretor de Planejamento Escolar	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Gerente de Educação Infantil	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Ensino Fundamental	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Diretor Administrativo	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Gerente de Contratos e Convênios da Educação	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Manutenção de Próprios Públicos da Educação	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Projetos Educacionais	CCIII	4.085,06	-7	6 -	171.572,52	14.297,71	4.765,90	-40033,59	-	230.669,72	479.793,02	498.984,74
Diretor Geral	CCI	8.021,59	1	6	48.129,54	4.010,80	1.336,93	11230,23	-	64.707,49	134.591,58	139.975,25
Assessor	CCII	6.250,16	6	6	225.005,76	18.750,48	6.250,16	52501,34	-	302.507,74	629.216,11	654.384,75
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Assessor Comunitário	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Assistente de Gabinete	CCV	2.313,64	-6	6 -	83.291,04	6.940,92	2.313,64	-19434,58	-	111.980,18	232.918,77	242.235,52
Diretor de Obras Viárias	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Gerente de Manutenção de Vias Pavimentadas	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Usina de Asfalto	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Gerente de Obras Viárias	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Obras de Drenagem e Geotécnica	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Diretor de Projetos	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Gerente de Orçamento	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Projetos Viários	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Projetos Comunitários e Melhoramentos Municipais	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Gerente de Projetos Cívicos	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Projetos de Drenagem e Geotécnico	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Diretor de Manutenção e Conservação Civil	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13



Gerente de Manutenção de Próprios Públicos	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Manutenção de Edificações	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Diretor de Obras Cíveis	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente de Obras de Próprios	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Obras de Edificações	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Obras de Próprios Públicos da Educação e da Saúde	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Diretor de Manutenção e Conservação Viária	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente de Estradas Rurais	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Conservação de Vias Urbanas	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Conservação de Vias não Pavimentadas	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Diretor de Logística e Equipamentos	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente de Transporte Interno	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Oficina	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Diretor Administrativo	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Orçamentário	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Diretor Geral	CCI	8.021,59	1	6	48.129,54	-	4.010,80	-	1.336,93	11230,23	-	64.707,49	-	134.591,58	-	139.975,25
Assessor	CCII	6.250,16	9	6	337.508,64	-	28.125,72	-	9.375,24	78752,02	-	453.761,62	-	943.824,16	-	981.577,13
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Assessor Comunitário	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Diretor de Trânsito	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente de Engenharia de Tráfego	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Fiscalização de Trânsito	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Educação para o Trânsito	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Protocolo de Infrações de Trânsito	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Diretor de Transporte	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente de Planejamento de Transporte	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Concessões de Serviços Públicos	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Permissões de Serviços Públicos	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Diretor de Administração	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Fundos	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Diretor Geral	CCI	8.021,59	1	6	48.129,54	-	4.010,80	-	1.336,93	11230,23	-	64.707,49	-	134.591,58	-	139.975,25
Assessor	CCII	6.250,16	4	6	150.003,84	-	12.500,32	-	4.166,77	35000,90	-	201.671,83	-	419.477,41	-	436.464,50

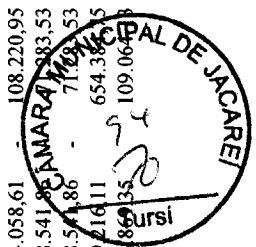


Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-3	112.502,88	-	9.375,24	-	3.125,08	-26250,67	-	151.253,87	-	314.608,05	-	327.192,38
Assessor Comunitário	CCIII	4.085,06	-4	98.041,44	-	8.170,12	-	2.723,37	-22876,34	-	131.811,27	-	274.167,44	-	285.134,14
Assessor da Diretoria Geral	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Assessor de Gabinete	CCIV	3.100,92	-4	74.422,08	-	6.201,84	-	2.067,28	-17365,15	-	100.056,35	-	208.117,21	-	216.441,90
Diretor de Jornalismo	CCII	6.250,16	-1	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente de Foto e Vídeo	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Mídia Eletrônica	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Mídia Impressa	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Jornalismo On-line	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Imprensa	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Diretor de Publicidade e Propaganda	CCII	6.250,16	-1	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente de Publicidade	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Publicações	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Eventos e Cerimonial	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Subsecretário de Comunicação	CCI	8.021,59	1	48.129,54	-	4.010,80	-	1.336,93	11230,23	-	64.707,49	-	134.591,58	-	139.975,25
Assessor	CCII	6.250,16	9	337.508,64	-	28.125,72	-	9.375,24	78752,02	-	453.761,62	-	943.824,16	-	981.577,13
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-3	112.502,88	-	9.375,24	-	3.125,08	-26250,67	-	151.253,87	-	314.608,05	-	327.192,38
Assessor Comunitário	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Assistente da Secretaria Adjunta	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente Administrativo de Atenção Básica	CCIII	4.085,06	-2	49.020,72	-	4.085,06	-	1.361,69	-11438,17	-	65.905,63	-	137.083,72	-	142.567,07
Gerente de Especialidades	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Saúde Mental	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Vigilância Sanitária	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Vigilância Ambiental	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Vigilância Epidemiológica	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Zoonoses	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente do Fundo Municipal de Saúde	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Suprimentos	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Adm. e RH	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Manut. de Próprios da Saú	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Assist. Farmacêutica	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Almoxxarifado de Medicam	CCIV	3.100,92	-1	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Regulação de Serviços da S	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Avaliação e Controle	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Urgências	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente UPA III - Dr. Thelmo de Alme	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente UPA Parque Meia Lua	CCIII	4.085,06	-1	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Assessor	CCII	6.250,16	8	300.007,68	-	25.000,64	-	8.333,55	70001,79	-	403.343,66	-	838.954,81	-	872.513,00
Diretor Financeiro	CCI	8.021,59	1	48.129,54	-	4.010,80	-	1.336,93	11230,23	-	64.707,49	-	134.591,58	-	139.975,25
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-1	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Assessor de Gabinete	CCIV	3.100,92	-2	37.211,04	-	3.100,92	-	1.033,64	-8682,58	-	50.028,18	-	104.058,61	-	108.248,95
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48

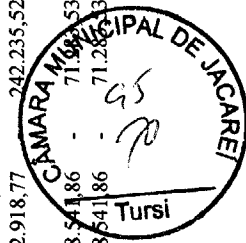


Gerente de Atendimento ao Cidadão	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Administração de Cemitério	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Relações do Trabalho	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Seleção e Avaliação	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Pagadoria	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Compras	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Materiais	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Licitações	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Contratos e Convênios	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Sistemas	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Suporte à Rede	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Novas Tecnologias	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Atendimento à Informática	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Assessor	CCII	6.250,16	4	6	150.003,84	12.500,32	4.166,77	35000,90	419,477,41	35000,90	201,671,83	419,477,41	436,256,50	104,869,35	109,064,13	
Diretor de Licitações, Contratos e Com	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	8750,22	8750,22	50,417,96	50,417,96	104,869,35	104,869,35	109,064,13	

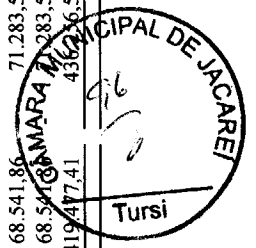
Gerente Financeiro	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Assistente de Gabinete	CCV	2.313,64	-2	6	27.763,68	-	2.313,64	-	771,21	-6478,19	-	37.326,73	-	77.639,59	-	80.745,17
Gerente da Defesa Civil	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerentia de Proteção Escolar,																
Vigilância Patrimonial e de Apoio ao																
Trânsito	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Projetos de Prevenção	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente Operacional	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Assuntos do Consumidor	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Assuntos do Cidadão	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-4341,29	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Fiscalização de Normas,																
Posturas e Instalações	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Corregedoria da Guarda Municipal																
(livre nomeação)	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-8750,22	-	50,417,96	-	104,869,35	-	109,064,13
Assessor	CCII	6.250,16	3	6	112.502,88	9.375,24	3.125,08	26250,67	26250,67	26250,67	151,253,87	314,608,05	327,192,38	314,608,05	327,192,38	327,192,38
Diretor Defesa Civil	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	8750,22	8750,22	50,417,96	50,417,96	104,869,35	104,869,35	109,064,13	109,064,13
Diretor COI	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	8750,22	8750,22	50,417,96	50,417,96	104,869,35	104,869,35	109,064,13	109,064,13
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-3	6	112.502,88	-	9.375,24	-	3.125,08	-26250,67	-	151,253,87	-	314,608,05	-	327,192,38
Assessor Comunitário	CCIII	4.085,06	-3	6	73.531,08	-	6.127,59	-	2.042,53	-17157,25	-	98.858,45	-	205.625,58	-	213.850,60
Gerente de Planejamento	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Monitoramento de																
Políticas Públicas	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Assistente de Gabinete	CCV	2.313,64	-2	6	27.763,68	-	2.313,64	-	771,21	-6478,19	-	37.326,73	-	77.639,59	-	80.745,17
Assistente de Subprefeitura	CCIV	3.100,92	-2	6	37.211,04	-	3.100,92	-	1.033,64	-8682,58	-	50.028,18	-	104.058,61	-	108.220,95
Ouvidor Geral	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Controlador Geral	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-5719,08	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Assessor	CCII	6.250,16	6	6	225.005,76	18.750,48	6.250,16	52501,34	52501,34	52501,34	302,507,74	629,161,11	654,386,55	629,161,11	654,386,55	654,386,55
Ouvidor Geral	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	8750,22	8750,22	50,417,96	50,417,96	104,869,35	104,869,35	109,064,13	109,064,13



Controlador Geral	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Subprefeito	CCII	6.250,16	2	6	75.001,92	6.250,16	2.083,39	17500,45	-	100.835,91	209.738,70	218.128,25
Diretor de Participação Social	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Assistente de Gabinete	CCV	2.313,64	-2	6	27.763,68	2.313,64	771,21	-6478,19	-	37.326,73	77.639,59	80.745,17
Gerente Financeiro	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Contabilidade	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Tributação	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Arrecadação	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Controlador de Finanças e Orçamento	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Assessor	CCII	6.250,16	2	6	75.001,92	6.250,16	2.083,39	17500,45	-	100.835,91	209.738,70	218.128,25
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Assessor Comunitário	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Assistente de Gabinete	CCV	2.313,64	-4	6	55.527,36	4.627,28	1.542,43	-12956,38	-	74.653,45	155.279,18	161.490,34
Gerente de Agricultura	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Gerente de Abastecimento	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Gerente de Apoio à Atividade Industrial	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Gerente de Apoio à Atividade Comercial e Serviços	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Gerente de Apoio à Atividade Turismo	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Gerente de Prospecção de Investimentos	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Diretor de Apoio à Atividade Empresarial	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Assessor	CCII	6.250,16	4	6	150.003,84	12.500,32	4.166,77	35000,90	-	201.671,83	419.477,41	436.256,50
Diretor de Apoio à Atividade Industrial	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Diretor de Apoio à Atividade Comercial e de Serviços	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Diretor de Turismo	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6	18.605,52	1.550,46	516,82	-4341,29	-	25.014,09	52.029,30	54.110,48
Assessor Comunitário	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Assistente de Gabinete	CCV	2.313,64	-6	6	83.291,04	6.940,92	2.313,64	-19434,58	-	111.980,18	232.918,77	242.235,52
Gerente de Planejamento e Controle Ambiental	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53
Gerente de Educação Ambiental	CCIII	4.085,06	-1	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-5719,08	-	32.952,82	68.541,86	71.283,53



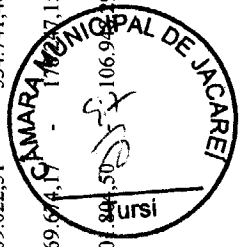
Gerente de Trabalho Comunitário e Proteção Animal	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Parques Públicos	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Praças, Jardins e Áreas Verdes	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Viveiro Municipal e Arborização	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Unidades de Tratamento e Disposição Final de Resíduos	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Controle de Serviços de Limpeza Pública Concedidos	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Serviço de Limpeza Pública	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Assessor	CCII	6.250,16	6	6 -	225.005,76	18.750,48	6.250,16	52501,34	-	302.507,74	629.216,11	654.384,75
Diretor de Sustentabilidade e Educação Ambiental	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Diretor de Proteção Animal	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	8750,22	-	50.417,96	104.869,35	109.064,13
Diretor Geral	CCI	8.021,59	1	6	48.129,54	4.010,80	1.336,93	11230,23	-	64.707,49	134.591,58	139.975,25
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96 -	3.125,08 -	1.041,69	-8750,22	-	50.417,96 -	104.869,35 -	109.064,13
Assessor de Gabinete	CCIV	3.100,92	-4	6 -	74.422,08 -	6.201,84 -	2.067,28	-17365,15	-	100.056,35 -	208.117,21 -	216.441,90
Gerente de Garantia de Direitos Socioassistenciais	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Atenção à Juventude	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52 -	1.550,46 -	516,82	-4341,29	-	25.014,09 -	52.029,30 -	54.110,48
Gerente de Centros de Assistência Social - CRAS	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente dos Serviços de Acolhimento Institucional	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Serviços de Média Complexidade	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Serviços de Alta Complexidade	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Gestão de Monitoramento e Avaliação	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Gestão da Informação	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52 -	1.550,46 -	516,82	-4341,29	-	25.014,09 -	52.029,30 -	54.110,48
Gerente de Articulação Institucional	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Transferência de Renda	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52 -	1.550,46 -	516,82	-4341,29	-	25.014,09 -	52.029,30 -	54.110,48
Gerente Financeiro	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52 -	1.550,46 -	516,82	-4341,29	-	25.014,09 -	52.029,30 -	54.110,48
Gerente de Fundos	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52 -	1.550,46 -	516,82	-4341,29	-	25.014,09 -	52.029,30 -	54.110,48
Gerente de Apoio ao Trabalhador	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Gerente de Apoio ao Empreendedor	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36 -	2.042,53 -	680,84	-5719,08	-	32.952,82 -	68.541,86 -	71.283,53
Assessor	CCII	6.250,16	4	6	150.003,84	12.500,32	4.166,77	35000,90	-	201.671,83	419.477,41	436.236,50



Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-	-	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Assistente de Gabinete	CCV	2.313,64	-6	6 -	83.291,04	-	6.940,92	-	2.313,64	-	-	-	111.980,18	-	232.918,77	-	242.235,52
Gerente de Equipes de Competição	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-	-	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Desenvolvimento Esportivo	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-	-	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Eventos Recreativos	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-	-	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Gerente de Eventos Esportivos	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-	-	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Assessor	CCII	6.250,16	3	6	112.502,88	-	9.375,24	-	3.125,08	-	-	-	151.253,87	-	314.608,05	-	327.192,38
Assessor Técnico	CCII	6.250,16	-1	6 -	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-	-	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Gerente Administrativo	CCIV	3.100,92	-1	6 -	18.605,52	-	1.550,46	-	516,82	-	-	-	25.014,09	-	52.029,30	-	54.110,48
Assistente de Gabinete	CCV	2.313,64	-3	6 -	41.645,52	-	3.470,46	-	1.156,82	-	-	-	55.990,09	-	116.459,38	-	121.117,76
Gerente de Licença de Projetos de Urbanização	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Análise de Projetos de Edificação	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Licença de Projetos de Edificação	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Controle de Projetos de Urbanização	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Ficalização de Edificações	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Projetos Arquitetônicos e Desenho Urbano	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Sistemas Urbanos	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Controle e Cadastro	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Gerente de Desenvolvimento e Informação	CCIII	4.085,06	-1	6 -	24.510,36	-	2.042,53	-	680,84	-	-	-	32.952,82	-	68.541,86	-	71.283,53
Assessor	CCII	6.250,16	4	6	150.003,84	-	12.500,32	-	4.166,77	-	-	-	201.671,83	-	419.477,41	-	436.256,50
Diretor de Articulação de Programa Habitacional	CCII	6.250,16	1	6	37.500,96	-	3.125,08	-	1.041,69	-	-	-	50.417,96	-	104.869,35	-	109.064,13
Total			- 159,00		- 2.469.366,36		- 205.780,53		- 68.593,51		- 576.185,48		- 3.319.925,88		- 6.905.445,84		- 7.181.663,67

Cargos de Confiança de Provedimento de Servidor Efetivo

Cargo	Ref.	Vencimento	Quantidade	n° de meses	Salário Total	13°	1/3 Férias	21% INSS	28,12% IPMJ	Total 2019	Total 2020	Total 2021
Diretor de Departamento	CCII	5.241,61	2	6	62.899,32	5.241,61	1.747,20	-	19.652,54	89.540,68	188.148,93	197.655,37
Diretor de Departamento	CCII	5.241,61	5	6	157.248,31	13.104,03	4.368,01	-	49.131,36	223.851,71	470.372,33	494.138,44
Diretor de Departamento	CCII	5.241,61	2	6	62.899,32	5.241,61	1.747,20	-	19.652,54	89.540,68	188.148,93	197.655,37
Assistente de Gabinete	CCV	1.103,49	-5	6 -	33.104,70	-	2.758,73	-	10.343,38	47.126,38	99.025,13	104.028,49
Gerente de Unidade Básica de Saúde - 12 horas	CCIII	2.874,91	-6	6 -	103.496,76	-	8.624,73	-	32.336,99	147.333,39	309.586,87	325.229,10
Gerente Administrativo de Unidade Básica de Saúde - 10 horas	CCIV	1.890,77	-15	6 -	170.169,30	-	14.180,78	-	53.168,45	242.245,45	509.022,51	534.741,46
Gerente Administrativo de Unidade de Saúde Especializada	CCIV	1.890,77	-5	6 -	56.723,10	-	4.726,93	-	17.722,82	80.748,48	169.674,19	176.937,15
Gerente de Centro de Atenção Psicossocial	CCIV	1.890,77	-3	6 -	34.033,86	-	2.836,16	-	10.633,69	48.449,09	107.844,50	110.698,39



Comandante da Guarda	CCII	4.315,07	1	6	25.890,42	2.157,54	719,18	-	8.089,32	36.856,45	77.445,27	81.358,28
Subcomandante da Guarda	CCIII	2.149,97	1	6	12.899,82	1.074,99	358,33	-	4.030,48	18.363,61	38.586,86	40.536,50
Inspetor Chefe	CCIV	1.165,83	3	6	20.984,94	1.748,75	582,92	-	6.556,63	29.873,23	62.771,64	65.943,25
Corregedoria da Guarda Municipal (servidor efetivo)	CCII	4.315,07	1	6	25.890,42	2.157,54	719,18	-	8.089,32	36.856,45	77.445,27	81.358,28
Total			19,00		28.815,16	2.401,26	800,42		9.003,14	41.019,98	86.193,95	90.549,00

Funções Gratificadas

Ref.	Vencimento	Quantidade	n° de meses	Salário Total	13°	1/3 Férias	21% INSS	28,12% IPMJ	Total 2019	Total 2020	Total 2021
FG0-A	3.125,08	10	6	187.504,80	15.625,40	5.208,47	-	-	208.338,67	433.344,43	450.678,20
FG0-A	3.125,08	7	6	131.253,36	10.937,78	3.645,93	-	-	145.837,07	303.341,10	315.474,74
FG0-B	2.042,53	6	6	73.531,08	6.127,59	2.042,53	-	-	81.701,20	169.938,50	176.736,04
FG0-A	3.125,08	7	6	131.253,36	10.937,78	3.645,93	-	-	145.837,07	303.341,10	315.474,74
FG-1	932,60	10	6	55.955,95	4.663,00	1.554,33	-	-	62.173,28	129.320,42	134.493,24
FG0-A	3.125,08	30	6	562.514,40	46.876,20	15.625,40	-	-	625.016,00	1.300.033,28	1.352.034,61
FG0-B	2.042,53	15	6	183.827,70	15.318,98	5.106,33	-	-	204.253,00	424.846,24	441.840,09
FG0-A	3.125,08	7	6	131.253,36	10.937,78	3.645,93	-	-	145.837,07	303.341,10	315.474,74
FG0-B	2.042,53	4	6	49.020,72	4.085,06	1.361,69	-	-	54.467,47	113.292,33	117.824,02
FG0-A	3.125,08	2	6	37.500,96	3.125,08	1.041,69	-	-	41.667,73	86.668,89	90.135,64
FG0-B	2.042,53	2	6	24.510,36	2.042,53	680,84	-	-	27.233,73	56.646,17	58.912,01
FG0-A	3.125,08	5	6	93.752,40	7.812,70	2.604,23	-	-	104.169,33	216.672,21	225.339,10
FG0-B	2.042,53	1	6	12.255,18	1.021,27	340,42	-	-	13.616,87	28.323,08	29.456,01
FG0-B	2.042,53	3	6	36.765,54	3.063,80	1.021,27	-	-	40.850,60	84.969,25	88.368,02
FG0-A	3.125,08	4	6	75.001,92	6.250,16	2.083,39	-	-	83.335,47	173.337,77	180.271,28
FG0-B	2.042,53	1	6	12.255,18	1.021,27	340,42	-	-	13.616,87	28.323,08	29.456,01
FG0-A	3.125,08	19	6	356.259,12	29.688,26	9.896,09	-	-	395.843,47	823.354,41	856.288,59
FG0-A	3.125,08	3	6	56.251,44	4.687,62	1.562,54	-	-	62.501,60	130.003,33	135.203,46
FG0-B	2.042,53	1	6	12.255,18	1.021,27	340,42	-	-	13.616,87	28.323,08	29.456,01
FG0-A	3.125,08	3	6	56.251,44	4.687,62	1.562,54	-	-	62.501,60	130.003,33	135.203,46
FG0-B	2.042,53	1	6	12.255,18	1.021,27	340,42	-	-	13.616,87	28.323,08	29.456,01
Total		141,00		2.291.428,63	190.952,39	63.650,80			2.546.031,81	5.295.746,17	5.507.576,02

Impacto Total Ano

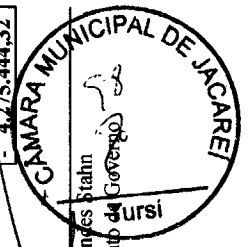
- 814.914,05 - 1.695.893,62 - 1.764.636,65

Impacto Total 2019-2021

- 4.275.444,32

Rossana Vasques
Secretária de Finanças

Wilton Mendes Stahn
Secretário Adjunto de Governo



Secretaria de Educação

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Mobilidade

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Saúde

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

Secretaria de Governo

Secretaria de Finanças

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Esportes e Recreação

Secretaria de Planejamento

